À Comissão de Contratos Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

Processo: Chamamento Público nº 01/2026 – Credenciamento

HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.550.953/0001-63, neste ato representada por seu sócio diretor, vem, respeitosamente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, manifestar **INTENÇÃO DE RECORRER** da decisão que a julgou **INABILITADA** no certame, processo suso mencionado, porque entende que, ao contrário da referida decisão emitida pela r. Comissao de Contratos apresentou corretamente e, nos termos legais, balanço patrimonial completo, assim como apresentou de forma completa requerimento de credenciamento aos itens de interesse relacionados ao Lote do Chamamento Publico de Credenciamento.

A presente manifestação é feita de forma **tempestiva e imediata**. As razões de recurso, devidamente fundamentadas, serão apresentadas no prazo de **3 (três) dias**.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Itaperuçu, 23 de fevereiro de 2.025.

H T I SERVICOS MEDICOS LTDA:16550953000163

Assinado de forma digital por H T I SERVICOS MEDICOS LTDA:16550953000163
Dados: 2026.02.23 14:45:47 -03'00'

Henrique Teodoro Iedowski
Administrador CRA 20-30592
HTI – SERVIÇOS MÉDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
PR

PROCESSO TIPO COMPRAS E LICITAÇÕES - Nº 1803 / 2026

DATA: 24/02/26 - 16:49

Requerente: 5411-QUATRO VIDAS SERVIÇOS MÉDICOS

CPF/CNPJ: 61.156.954/0001-82 **RG/Insc. Est.:**

Endereço: Rua Cerejeira, 2107

Complemento: apt 1602 **Bairro** Jardim Paineiras

Cidade: Umuarama-PR **CEP:** 87503-360

Telefone: **Celular:** (44) 99710-8968

ASSUNTO/MOTIVO: 49-SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRAIVO A(O) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL ? PR REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO No 01/2026 INEXIGIBILIDADE No 01/2026 RECORRENTE: QUATRO VIDAS SERVIÇOS MÉDICOS OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
24/02/2026 16:49:08	Usuário externo	PROCURACAO_FABRICIO_DECLARACAO_ assinado.pdf	
24/02/2026 16:49:08	Usuário externo	CNH LILIANE.pdf	
24/02/2026 16:49:08	Usuário externo	RECURSO ADMINISTRATIVO [assinado].pdf	
24/02/2026 16:49:08	Usuário externo	Ata de abertura dos envelopes..pdf	

Zona: **Quadra:** **Data:** 24/02/2026 **Cadastro**

Sua senha é: 27078

Funcionário

Quatro VIDAS
SERVIÇOS MÉDICOS

RECURSO ADMINISTRATIVO

A(O) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

RECORRENTE: QUATRO VIDAS SERVIÇOS MÉDICOS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa **QUATRO VIDAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 6.156.954/0001-82, com sede na Rua Cerejeira, 2107, apto 1602, Jardim Paineiras, CEP 87.503-360, Umuarama – PR, representada por **FABRÍCIO RORATO TENCA**, inscrito no CPF nº 010.132.689-03, RG 96969627 – SESP/PR, residente e domiciliado em Umuarama – PR, por intermédio de sua procuradora constituída, Dra. **LILIANE ARRABAL PITA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.283.311-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 930.115.479-04, OAB/PR 28983, PR, brasileira, advogada, vem, respeitosamente, perante esta Comissão, com fundamento no item 9 do Edital e no art. 165, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que inabilitou a empresa no certame, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO

O presente recurso é tempestivo, visto que interposto dentro do prazo de 03 (três) dias úteis previsto no item 9.2 do Edital e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

O interesse recursal é manifesto, visto que a decisão de inabilitação carece de fundamento jurídico sólido e viola princípios basilares que regem a Administração Pública e a Lei de Licitações e Contratos, mostrando-se contrária, inclusive, às disposições do próprio Edital.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 60cfb170dd5375109b86ca0d8726810d48cdd0c5677bf6865f2f2d4337695ff7
Link de validação: https://valida.ae/fd0f400ee49b83cb78b53750c766e552ece7a979d761f4293?sv
Validador

II. SINTISE DA INABILITAÇÃO

Segundo consta na ata gerada ao final da sessão de análise dos documentos de habilitação, a comissão achou por bem inabilitar a Recorrente pelas seguintes razões: não apresentação de declaração de capacidade operacional e o requerimento para credenciamento não contemplar todos os itens que compõem cada um dos lotes.

Conforme restará demonstrado, tais fundamentos não se sustentam diante de uma análise pautada na legalidade estrita e no Princípio da Finalidade Pública.

III. DOS FATOS

a) DA PLENA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL: PRIMAZIA DA VERDADE MATERIAL E FORMALISMO MODERADO

Conforme consta no edital, item 7.1.4, subitem "a, é obrigação de empresa apresentar Declaração de Capacidade Operacional, comprovando que possui equipe suficiente para prestação do serviço, e descrevendo como se dará a contração dos profissionais que comporão a equipe.

Com fim de cumprir o acima disposto a empresa apresentou seu documento intitulado "DECLARAÇÃO", como se vê no protocolo registrado sob n. 1628/2026, contando em seu teor, dentre outras afirmações, o seguinte:

"...a empresa e seu corpo técnico encontram-se em situação de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) da respectiva jurisdição, inclusive possuindo equipe suficiente para prestação do serviço, os quais são contratdos através de Contrato de Prestação de Serviço, e inexistindo restrições ético-profissionais que impeçam a prestação dos serviços objeto da contratação..."

A capacidade operacional de uma empresa para fins de credenciamento (no contexto de licitações e contratações públicas, especialmente sob a Lei 14.133/2021) é a demonstração documental de que a entidade possui infraestrutura, recursos humanos e técnicos, e experiência prévia suficientes para executar o objeto do credenciamento com qualidade.

Incialmente, cumpre esclarecer o que é a capacidade opercional de empresa em processos licitatórios.

Pois bem, "Capacidade Opercional" refere-se, especificamente, ***à aptidão da pessoa jurídica (a empresa como um todo) em cumprir os requisitos técnicos estabelecidos no edital.***

Aqui destacamos quais são os principais instrumentos aptos a demosntar a capacidade opercional da empresa licitante.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 60cfb170dd5375109b86ca0d8726810d48cdd0c5677bf6865f2f2d4337695ff7
Link de validação: https://valida.ae/fd0f400ee49b83cb78b53750c766e552ece7a979d761f4293?sv
Validador

1. Atestados de Capacidade Técnica: Documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a empresa já realizou serviços ou forneceu bens semelhantes ao objeto que está sendo credenciado.

Documento este que, além da declaração, foi apresento pela empresa juntamene com os demais documentos de habilitação, com se vê, igualmente, no protocolo acima citado.

2. Recursos Humanos: Equipe técnica qualificada para o gerenciamento e execução dos serviços aos quais se caditata.

Pois bem, novamente para além da declaração a empresa apresentou o anexo II, exigido pelo edital, descrevendo sua opção de itens a executar, bem como de quantos e quais profissionais dispõe para tanto.

Diante de tudo isso, fica evidente que a empresa cumpriu a rigor o estabelecido no edital no diz respeito à afirmação e comprovação de que possui capacidade para a execução do objeto bem como equipe especializada para a execução dos itens aos quais se candidatou.

Por tudo isso, a inabilitação por um suposto vício nominal do documento configura excessivo formalismo, vedado pela jurisprudência atualizada e pela própria Lei nº 14.133/2021.

O art. 12, inciso III, da NLLC estabelece que o processo licitatório deve observar o desapego a formalismos exagerados que não comprometam a segurança jurídica.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU), no recente Acórdão 572/2025-2ª Câmara, reafirmou que:

> *"Configura formalismo excessivo a desclassificação ou inabilitação de empresa participante de certame licitatório em razão de omissões ou irregularidades meramente formais, que não impeçam a compreensão do conteúdo ou a aferição do atendimento aos requisitos de habilitação. "*

Ainda, o Acórdão 641/2025-TCU destaca que "*a Administração deve buscar a verdade material, permitindo o saneamento de vícios que não alterem a substância da proposta ou da habilitação. Se a informação necessária consta no documento apresentado, o nome atribuído a ele é irrelevante frente ao princípio da finalidade.*"

Sendo assim, neste item, a inabilitação nada mais é do que um ato arbitrário que deve ser anulado de imediato.

b) **DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO E A VIABILIDADE DE HABILITAÇÃO PARCIAL POR ITENS**

Como se vê no edital, o objeto está dividido em 02(dois) lotes abrangendo diversas especialidades e categorias profissionais.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 60cfb170dd5375109b86ca0d8726810d48cdd0c5677bf6865f2f2d4337695ff7
Link de validação: https://valida.ae/fd0f400ee49b83cb78b53750c766e552ece7a979d761f4293?sv
Validador

Conhecidamente, o credenciamento é um procedimento auxiliar para contratações em que a Administração deseja o maior número possível de prestadores qualificados.

Seguindo rigorosamente o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I do Edital), a empresa apresentou documentação para o credenciamento dos profissionais compatíveis com sua capacidade operacional e técnica específica para o credenciamento em questão, seguindo, rigorosamente, as regras do edital, a saber:

> *...a divisão em lotes facilita a participação de um maior número de interessados, uma vez que possibilita que prestadores se credenciem apenas nos serviços compatíveis com sua capacidade técnica, operacional e financeira, evitando a concentração do objeto e ampliando a concorrência, em conformidade com os princípios da isonomia e da competitividade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021...*

Ora, se a finalidade é *facilitar a participação do maior número de interessados*, abrindo espaço para que prestadores se credenciem "APENAS" nos serviços compatíveis com a sua realidade específica para o caso, inabilitar a empresa exatamente por ter agido assim, é, como se deu relativamente ao item "a" do recurso, ato ilegal, discriminatório e arbitrário, decisão esta que, além de tudo, carece de amparo legal e regras editalícias, conforme ficou demonstrado.

Exigir que uma empresa de serviços médicos também forneça motoristas e cozinheiras (itens presentes no mesmo lote) cria uma barreira de entrada intransponível para empresas especializadas, ferindo a competitividade.

Sobre o tema, o ilustre jurista Marçal Justen Filho leciona que *o credenciamento deve ser estruturado de modo a permitir a participação de todos os interessados que preencham os requisitos mínimos, sendo vedada a imposição de condições que restrinjam indevidamente o universo de prestadores.*

Quanto a Jurisprudência do TCU, o Acórdão 2192/2025 - Plenário reforça que, no credenciamento, *"devem ser credenciados todos os interessados que manifestarem interesse e preencherem os requisitos", não havendo justificativa para excluir quem se propõe a executar apenas parte do objeto, desde que essa parte seja técnica e economicamente divisível."*

Portanto, a decisão da Comissão de Contratação é contraditória com o próprio texto do Edital e com o Princípio do Parcelamento (art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021), que visa ampliar a competitividade e garantir a melhor contratação para o interesse público.

IV. DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO

1. Da Expressa Previsão Editalícia de Credenciamento Parcial

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 60cfb170dd5375109b86ca0d8726810d48cdd0c5677bf6865f2f2d4337695ff7
Link de validação: https://valida.ae/fd0f400ee49b83cb78b53750c766e552ece7a979d761f4293?sv
Validador

A decisão recorrida ignora o texto expresso do Edital, mais especificamente no Termo de Referência (Anexo I), na seção que justifica a divisão do objeto em lotes (página 50 do documento original), consta textualmente:

Repete-se:

> *"...a divisão em lotes facilita a participação de um maior número de interessados, uma vez que possibilita que prestadores se credenciem apenas nos serviços compatíveis com sua capacidade técnica, operacional e financeira, evitando a concentração do objeto e ampliando a concorrência, em conformidade com os princípios da isonomia e da competitividade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021..." (Grifos nossos).*

Ora, se o próprio Edital afirma que o prestador pode se credenciar apenas nos serviços compatíveis com sua capacidade, é contraditório e ilegal exigir que uma única empresa apresente profissionais para todos os itens do lote (que incluem desde médicos especialistas até cozinheiras e motoristas).

2. Da Natureza do Credenciamento (Lei nº 14.133/2021)

O credenciamento, regulado pelo art. 79 da Nova Lei de Licitações, é um procedimento auxiliar que visa a contratação do maior número possível de prestadores qualificados. Exigir que uma empresa cubra todos os itens de um lote multifacetado desvirtua o instituto, transformando-o em uma barreira de entrada que restringe a competitividade.

O art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o credenciamento deve permitir a "convocação de todos os interessados que preencham os requisitos". A Recorrente preenche os requisitos para os itens que se propôs a executar. Impedir sua habilitação por não atender a itens alheios à sua especialidade fere o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

3. Dos Princípios da Isonomia e Competitividade

A exigência de *"lote completo"* em um credenciamento de serviços de saúde tão diversos (médicos, enfermeiros, motoristas, cozinheiras) favorece apenas grandes conglomerados, prejudicando empresas especializadas e reduzindo as opções da Administração Pública.

Aqui abre-se um parêntese para destacar que a composição foge, por si, só do que descreve o objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Como exemplo citamos a figura da cozinheira, profissional esta que não faz parte daquela categoria profissional diretamente ligada à área da saúde. Tal profissional, pode, eventualmente, prestar serviço junto a esta secretaria, porém, de forma alguma faz parte do seu quadro regular de profissionais.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 60cfb170dd5375109b86ca0d8726810d48cdd0c5677bf6865f2f2d4337695ff7
Link de validação: https://valida.ae/fd0f400ee49b83cb78b53750c766e552ece7a979d761f4293?sv
Validador

Impor a obrigatoriedade de "lote completo" favorece apenas grandes empresas e prejudica a especialização técnica. No caso da saúde pública, a Administração deve prezar pela diversidade de prestadores para garantir a continuidade do serviço. Exigir que uma empresa médica comprove capacidade para fornecer cozinheiras é desproporcional e carece de nexo lógico com o objeto principal da Recorrente.

A própria justificativa do Edital reconhece que a divisão visa "ampliar a concorrência". A decisão da Comissão, ao contrário, restringe-a severamente, violando o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1.O recebimento e processamento do presente recurso em seus efeitos suspensivo e devolutivo;

2.O exercício do juízo de retratação por parte desta Comissão de Contratação, nos termos do item 9.3 do Edital, para anular a decisão de inabilitação da empresa QUATRO VIDAS SERVIÇOS MÉDICOS, considerando-a, habilitada, portanto;

3.Caso não haja retratação, que o recurso seja encaminhado à autoridade superior para que seja totalmente provido, garantindo a habilitação da Recorrente para os itens apresentados (Médicos de Plantão, Médico Rural e Diretor Geral).

Sendo isto, é nestes termos que pede e espera deferimento.

Umuarama, 24 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIO

Liliane Arrabal Pita
Data 24/02/2026 16:35
#f71b370711b711f1bb8342010a2b6020

QUATRO VIDAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n. 61.156.954/0001-82
LILIANE ARRABAL PITA
CPF n. 930.115.479-04
RG 4.283.311-8 – SSP/PR

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 60cfb170dd5375109b86ca0d8726810d48cdd0c5677bf6865f2f2d4337695ff7
Link de validação: https://valida.ae/fd0f400ee49b83cb78b53750c766e552ece7a979d761f4293?sv
Validador

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito o(s)

OUTORGANTE: **QUATRO VIDAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cerejeira, 2107, apto 1602, Jardim Paineiras, CEP 87.503-360, Umuarama – PR, representada por **FABRÍCIO RORATO TENCA,** inscrito no CPF n° 010.132.689-03, RG 96969627 – SESP/PR, residente e domiciliado em Umuarama – PR.

OUTORGADA: nomeia(m) e constitui(em) seu(a) bastante procuradora **LILIANE ARRABAL PITA**, portadora da Cédula de Identidade RG no 4.283.311- 8 SSP/PR, Inscrita no CPF 930.115.479-04, OAB/PR 28.983, residente e domiciliada em Umuarama – Paraná.

PODERES: Os constantes da cláusula *ad judicia* e todos os poderes para o foro em geral, inclusive representá-lo em repartições públicas e órgãos federais, estaduais, municipais, e diante de terceiros, judicial/extrajudicialmente, assinar e requerer o que for preciso, inclusive declarações em geral e tudo mais que for lícito e necessário para fiel cumprimento das obrigações, sendo que por tais atos o OUTORGANTE, desde já os tem como bons, firmes e valiosos na forma da lei.

Umuarama, 25 de julho de 2025.

FABRÍCIO RORATO TENCA

CPF n° 010.132.689-03

RG 96969627 – SESP/PR

Documento assinado digitalmente

gov.br FABRICIO RORATO TENCA
Data: 29/07/2025 19:39:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5025109816

2 e 1. NOME E SOBRENOME
LILIANE ARRABAL PITA

1ª HABILITAÇÃO
27/01/1989

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
27/01/1969, UMUARAMA, PR

4a. DATA EMISSÃO
03/07/2025

4b. VALIDADE
01/07/2030

ACC

D

4c. ORG EMISSOR / UF
42833118 SESP PR

4d. CPF
930.115.479-04

5. Nº REGISTRO
01225503727

6. CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOSE OSVALDO PITA

IZAURA GIAROLA PITA

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		03/07/2030	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
57600882619
PR922561043

LOCAL
CURITIBA, PR

5025109816

PARANÁ

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA012255027<277<<<<<<<<<<<
6901279F3007033BRA<<<<<<<<<<<6
LILIANE<<ARRABAL<PITA<<<<<<<<<

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 1801 / 2026

DATA: 24/02/26 - 16:13

Requerente: 5404-CONECT SAUDE

CPF/CNPJ: 07.883.736/0001-02 **RG/Insc. Est.:**

Endereço: RODOVIA GUARATUBA, 244

Complemento: **Bairro** PRAINHA

Cidade: Guaratuba-PR **CEP:** 83280--00

Telefone: **Celular:** (41) 98823-4788

ASSUNTO/MOTIVO: 3-DIVERSO
RECURSO

Prezados, Segue o Recurso referente a INABILITAÇÃO da Empresa CONECT SAÚDE LTDA.

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
24/02/2026 16:13:57	Usuário externo	RECURSO DA INABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 01-2026.pdf	

Zona: **Quadra:** **Data:** 24/02/2026 **Cadastro**

Sua senha é: 58477

Funcionário

C S

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **CONECT SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.883.736/0001-02, com sede na Estrada Rodovia Guaratuba, nº 244, Bairro Prainha, CEP: 83.280-000 telefone nº (41) 98823-4788 e e-mail conectsaude01@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, na forma da Legislação Vigente e ao Edital supracitado, com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever e apresentar :

RECURSO

Em face da ATA do dia **20/02/2025** referente ao Edital de Credenciamento/Chamamento Público **nº 01/2025** que inabilitou a empresa pelos seguintes motivos, vejamos:

BOCAIÚVA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ao 20 dia do mês de fevereiro do ano de 2026, às 09h00min reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, os membros da Comissão de contratação, designada pela Portaria nº 472/2026, estiveram presentes também o representante João Felipe Krama Athanasio de Matos da empresa Clinica São José dos Pinhais CFJ LTDA em cumprimento ao processo licitatório acima citado para abertura dos envelopes dos interessados ao credenciamento para os lotes abaixo citado.

Tendo em vista que diversas empresas apresentaram envelopes, a sessão foi suspensa às 11h45 para o horário de almoço, com retorno às 13h00 para continuidade dos trabalhos. Para fins de verificação da validade, os vencimentos das certidões foram considerados com base na data de abertura dos envelopes, ocorrida em 20/02/2026. No que se refere ao item relativo ao Balanço Patrimonial, foi solicitada a presença do Contador Municipal, Sr. Marcos Nishida Aoki, a fim de auxiliar na análise e verificação da documentação apresentada pelas empresas, conforme previsto no respectivo item do edital. Segue abaixo relação e situação dos interessados:

LOTE 1 - HOSPITAL

Nº PROTOCOLO	PARTICIPANTE	SITUAÇÃO
1604	AGILE SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA - CNPJ 40.992.290/0001-11	HABILITADA
1606/1603	CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A - CNPJ 26.406.968/0001-06	HABILITADA
1605	CLÍNICA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CFJ LTDA - CNPJ 26.286.834/0001-96	HABILITADA

edital (Enfermeiros/ Técnicos de Enfermagem) devendo ser adequados; não apresentou atestado de capacidade técnica (clausula 6.5); não autenticou os documentos dos profissionais (clausula 06). A proponente DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.729.206/0001-07 não apresentou a Proposta (clausula 05); o certificado de registro da Empresa no Coren está no nome da Empresa "ZURICH GESTÃO EM SAÚDE"; não apresentou a certidão Simplificada (clausula 6.2). A proponente CONECT SAÚDE LTDA CNPJ: 07.883.736/0001-02 não autenticou os documentos dos profissionais (clausula 06); e a profissional "Ana Paula" está com o diploma ilegível, devendo ser enviado novamente. O proponente MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ: 16.993.043/0001-55 não autenticou os documentos dos profissionais (clausula 06); a inscrição do COREN da "Rosangela Maria Ricardo dos Santos Silva" está ilegível; e a profissional "Dara Lorenna Ferreira da Silva" está sem o Certificado. O proponente NORTE E SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 19.850.311/0001-78 precisa enviar o diploma do profissional "Valdomiro Boza Correia Junior"; e o profissional "Altair Boeno Neves" apresentou apenas o Histórico Escolar do Ensino Médio. Após a verificação da documentação, será dado um prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas enviarem os documentos faltantes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão às 11h30min (Onze horas e Trinta Minutos), cujos trabalhos eu, Daniel Inacio Rodrigues, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais.

Izabel Taborda
Agente de Contratação

Daniel Inacio Rodrigues
Testemunha

1606/1603	CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A - CNPJ 26.406.968/0001-06	HABILITADA
1605	CLÍNICA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CFJ LTDA - CNPJ 26.286.834/0001-96	HABILITADA

Nº PROTOCOLO	PARTICIPANTE	SITUAÇÃO	MOTIVO
1661	HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 16.550.953/0001-63	INABILITADO	NÃO APRESENTAÇÃO DE: BALANÇO PATRIMONIAL INCOMPLETO, REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO NÃO CONTEMPLA TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE.
1637	UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE CNPJ: 43.551.150/0001-04	INABILITADO	NÃO APRESENTAÇÃO DE: REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO NÃO CONTEMPLA TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE.
1638	ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 50.306.377/0001-41	INABILITADO	NÃO APRESENTAÇÃO DE: CERTIDÃO FGTS VENCIDA, REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO NÃO CONTEMPLA TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE.
1601 e 1104	RLM SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 61.382.655/001-66	INABILITADO	NÃO APRESENTAÇÃO DE: BALANÇO PATRIMONIAL INCOMPLETO, DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL, ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES DE FORNECIMENTO OU ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO NÃO CONTEMPLA TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE
1664 e 1628	QUATRO VIDAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 61.156.954/0001-82	INABILITADO	NÃO APRESENTAÇÃO DE: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO NÃO CONTEMPLA TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE
1622 e 1623	ADM MEDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA CNPJ: 49.303.261/001-70	INABILITADO	NÃO APRESENTAÇÃO DE: NÃO APRESENTAÇÃO DE: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E REQUERIMENTO

			PARA CREDENCIAMENTO NÃO CONTEMPLA TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE
1610	GM MORENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 44.425.513/0001-10	INABILITADO	NÃO APRESENTAÇÃO DE: NÃO APRESENTAÇÃO DE: BALANÇO PATRIMONIAL INCOMPLETO, DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL, ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES DE FORNECIMENTO OU ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO
1650	FENIX SERVIÇOS E CUIDADOS EM SAÚDE LTDA CNPJ:39.503.300/0001-29	INABILITADO	NÃO APRESENTAÇÃO DE: BALANÇO PATRIMONIAL INCOMPLETO, REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
1608	LIFE JN SERVIÇOS EM SAUDE LTDA CNPJ: 45.014.691/0001-10	INABILITADO	NÃO APRESENTAÇÃO DE: BALANÇO PATRIMONIAL INCOMPLETO
1625 e 1624	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.082.259/0001-60	INABILITADO	NÃO APRESENTAÇÃO DE: BALANÇO PATRIMONIAL INCOMPLETO
1614 e 1616	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME CNPJ: 21.474.357/0001-81	INABILITADO	NÃO APRESENTAÇÃO DE: BALANÇO PATRIMONIAL INCOMPLETO, ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES DE FORNECIMENTO OU ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO
1140	INTEGRALIDADE MEDICA LTDA CNPJ: 25.254.114/0001-99	INABILITADO	NÃO APRESENTAÇÃO DE: CERTIDÃO FGTS VENCIDA
1509	CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ - 40.388.611/0001-73	INABILITADA	NÃO APRESENTAÇÃO DE: BALANÇO PATRIMONIAL INCOMPLETO
1602 e 1607	CONECT SAUDE LTDA CNPJ - 07.883.736/0001-02	INABILITADA	NÃO APRESENTAÇÃO DE:ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES DE FORNECIMENTO OU ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO
1633	K.J.R GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A	INABILITADA	NÃO APRESENTAÇÃO DE: BALANÇO PATRIMONIAL INCOMPLETO

Abre-se o prazo de 3 dias úteis para a apresentação de recursos dos participantes, conforme item 9. do edital, sendo até o dia 25 de fevereiro de 2026.

Consigna-se que o presente procedimento de credenciamento prossegue nesta data exclusivamente para fins de análise da documentação apresentada pelos interessados, em observância aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência. Não obstante, fica expressamente registrado que o presente procedimento poderá ser suspenso, revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão do Tribunal de Contas ou por ato da própria Administração, ou, ainda, caso sobrevenha determinação judicial, não gerando, por ora, qualquer direito adquirido à contratação, mas apenas mera expectativa de direito aos interessados, nos termos da legislação vigente. Para fins de transparência e segurança jurídica, todos os atos subsequentes permanecerão condicionados às deliberações definitivas dos órgãos de controle.

A comissão de contratação deu por encerrados os trabalhos desta reunião da qual lavramos a presente Ata que depois de aprovada, segue assinada por todos. O Chamamento Público permanece em aberto para novos credenciamentos.

Bocaiúva do Sul, 20 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA KEPPE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Decreto nº 472/2026	ESTEFÂNIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Decreto nº 472/2026	VIVIANE APARECIDA DE DEUS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Decreto nº 472/2026

1 DA TEMPESTIVIDADE

Ata foi publicada dia **20 de fevereiro de 2026**, conforme estabelece no item 14.3 do Edital de Abertura do Certame cabe Recurso no prazo de **03(três) dias uteis** a contar da publicação da ata, vejamos:

Abre-se o prazo de 3 dias úteis para a apresentação de recursos dos participantes, conforme item 9. do edital, sendo até o dia 25 de fevereiro de 2026.

Consigna-se que o presente procedimento de credenciamento prossegue nesta data exclusivamente para fins de análise da documentação apresentada pelos interessados, em observância aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência. Não obstante, fica expressamente registrado que o presente procedimento poderá ser suspenso, revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão do Tribunal de Contas ou por ato da própria Administração, ou, ainda, caso sobrevenha determinação judicial, não gerando, por ora, qualquer direito adquirido à contratação, mas apenas mera expectativa de direito aos interessados, nos termos da legislação vigente. Para fins de transparência e segurança jurídica, todos os atos subsequentes permanecerão condicionados às deliberações definitivas dos órgãos de controle.

Portanto diante do exposto demonstra que o presente recurso é tempestivo.

2. DO ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO

Inicialmente, vejamos o que estabelece na alínea b) do Edital de abertura do certame:

> **(...) b) Se a proponente nunca prestou serviços da mesma natureza a órgão público, deverá apresentar atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento;** ou se a proponente já prestou serviços da mesma natureza a órgão público, apresentar um atestado fornecido por pessoa jurídica de

direito público ou privado, certificando fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade do fornecimento.

O **Atestado ou Declaração de Inexistência de Restrições de Fornecimento**,solicitado no Edital, é um documento oficial, frequentemente exigido em licitações e contratos com a administração pública, que certifica a adimplência e **capacidade da empresa, garantindo que ela não possui débitos, pendências ou sanções que a impeçam de contratar**.

Esse atestado é emitido pelo SICAF no âmbito do **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, a "inexistência de restrições de fornecimento" é comprovada através da verificação da situação da **empresa perante o sistema, garantindo que não há impedimentos para contratar com a Administração Pública (como suspensões, inidoneidades ou inadimplências), confome se verifica este documento foi apresentado pela empresa, vejamos:**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	07.883.736/0001-02	DUNS®:	93*****73
Razão Social:	CONECT SAUDE LTDA		
Nome Fantasia:	CONECT SAUDE		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

C S

Inclusive no Termo de Referência do Edital estabelece que quando ocorre o descumprimento do contrato será enviado Comunicação aos órgãos de controle e registro de ocorrência no SICAF ou sistema equivalente, deixando evidente que **o SICAF é orgão resposnsavel em emitir o atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento**:

> (...)
> ***z)* Consequências do Descumprimento**
> - O não cumprimento das obrigações financeiras e trabalhistas pela contratada, ainda que decorrente de atraso nos repasses pela Administração, não exime a contratada de suas responsabilidades, podendo ensejar:
> - Aplicação de penalidades contratuais;
> - Rescisão contratual por inadimplemento;
> **- Comunicação aos órgãos de controle e registro de ocorrência no SICAF ou sistema equivalente.**

Se o edital estabelece que caso a empresa venha descumprir alguma norma será enviado comunicado ao SICAF para que ela tenha restrição para prestar serviços deixa claro novamente que órgão possui poder legal para emitir o atestado de restrição de fornecimento.

Ademais, é importante enfatizar que o Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) é um documento crucial para a fase de habilitação.

Nesse sentido cabe salientar que as ocorrências impeditivas indiretas registradas no SICAF resultam do cruzamento de informações sobre o quadro societário das empresas. Esse cruzamento visa evitar possíveis tentativas de burlar penalidades como declaração de inidoneidade, impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública, ou suspensão temporária de licitar com a Administração. Essa tentativa de burla ocorreria por meio da utilização de outra empresa pertencente aos mesmos sócios ou cônjuges de sócios, atuando na mesma área.

Portanto, durante a etapa de habilitação, ao consultar o SICAF, o sistema emite um alerta de "ocorrência impeditiva indireta" caso haja circunstâncias

suspeitas, como a presença de sócios em comum, que possam indicar uma possível tentativa de burlar penalidades anteriores, que impediriam a contratação.

Tal conduta encontra amparo no Tribunal de Contas da União que na relatoria do Ministro Benjamin Zymler reforçou as providências a serem adotadas quando há provável Ocorrência Impeditiva Indireta, "(...) exigirá da equipe de licitação a realização de diligências para investigar se a constituição da pessoa jurídica teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum".

É importante trazer algumas decisões que utiliza aplicação do **atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento** em licitações, vejamos:

> **E M E N T A**
> ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PENA DE IMPEDIMENTO. INSCRIÇÃO NO SICAF. OCORRÊNCIA IMPEDITIVA INDIRETA. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE IDENTIDADE DE SÓCIOS. ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO EM MOMENTO ANTERIOR AO PROCESSO ADMINISTRATIVO. SENTENÇA MANTIDA.
> 1. **A aplicação da Ocorrência Impeditiva Indireta em razão da aplicação do cruzamento de informações referentes aos quadros societários de empresas licitantes visando a evitar possível tentativa de burla às penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, ou, ainda, de impedimento de licitar ou contratar, está em consonância com os princípios da moralidade e da eficiência administrativa, munindo o gestor de informações com o intuito de possibilitar a necessária fiscalização da idoneidade da empresa que busca contratar com o Poder Público.
> 2. Mostra-se ilegítima, no entanto, a extensão à impetrante da sanção imposta à empresa PRESTCON - Prestação de Serviços Contagem LTDA - ME, em razão de irregularidades incorridas no Pregão Eletrônico nº 11/2016, cuja apuração foi realizada no Processo Administrativo nº 03110.010994/2016-99, uma vez que o sócio que tinham em comum se retirou em momento anterior ao processo licitatório que resultou na penalidade aplicada. 3. Apelação e remessa necessária a que se nega provimento. 4. Honorários advocatícios incabíveis na espécie (art. 25 da Lei 12.016/2009).
>
> APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. sicaf. ocorrências impeditivas indiretas . manutenção. 1. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, constitui-se em módulo informatizado que compõe o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, regulamentado pelo Decreto n.º 3 .722, de 9 de janeiro de 2001, criado para viabilizar o cadastramento de fornecedores de materiais e

> serviços no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em licitações e contratações. 2. As ocorrências impeditivas indiretas registradas no SICAF são resultado de cruzamento de informações sobre o quadro societário das empresas, com o objetivo de evitar possível tentativa de burla à penalidade de declaração de inidoneidade, impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública ou suspensão temporária de licitar com a Administração, por meio da utilização de outra sociedade empresarial pertencente aos mesmos sócios ou cônjuges de sócios e que atue na mesma área, em atendimento a recomendações do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.115/2015) . 3. Somente o alerta de ocorrências indiretas não tem o condão de impedir a participação em licitações, devendo o pregoeiro analisar caso a caso e garantir ao fornecedor o direito de defesa para comprovar que não há fraude. 4. Por não possuir qualquer conteúdo punitivo à Autora e não ostentar potencial de, por si só, causar-lhe prejuízo, indevido o pedido de retirada do vínculo registrado no SICAF . 5. Apelação conhecida e não provida. (TJ-DF 07197256120208070001 DF 0719725-61.2020 .8.07.0001, Relator.: Robson Teixeira de Freitas, Data de Julgamento: 17/06/2021, 8ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 30/06/2021. Pág .: Sem Página Cadastrada.)

Sendo assim, resta claro que a apresentação do **Atestado ou Declaração de Inexistência de Restrições de Fornecimento pela empresa preenche a solicitação do item b) do Edital de abertura do certame.**

3. DOS PEDIDOS

a) Posto isso, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos na lei, solicitamos que a Comissão aceite o presente Recurso e consequentemente habilite a empresa no Edital nº01/2025;

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.

Guaratuba, 24 de fevereiro de 2026.

CONECT SAUDE LTDA:07883736000102 Assinado de forma digital por CONECT SAUDE LTDA:07883736000102 Dados: 2026.02.24 16:05:14 -03'00'

CONECT SAUDE LTDA.
CNPJ: 07.883.736/0001-02
RUY HAUER REICHERT
Sócio- Administrador
CPF Nº 354.262.099-87
RG Nº 795304-6

Caiobá Med

A empresa **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 40.388.611/0001-73, com sede na Estrada Porto de Passagem, nº 01, Balneário Prainha, Guaratuba-PR telefone nº (41) 9145-7394 e e-mail caioba.servicosmedicos@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **CLAUDIR LOURENÇO,** na forma da Legislação Vigente e ao Edital supracitado, com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever e apresentar:

RECURSO

Em face da ATA do dia **20/02/2026** que inabilitou a empresa pelos seguintes motivos:

NÃO APRESENTAÇÃO DE: BALANÇO PATRIMONIAL INCOMPLETO:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Ata foi publicada na data de **20 de fevereiro de 2026**, conforme estabelece na ata a empresa tem 5 (cinco) dias úteis a conta da data de publicação, sendo assim último prazo para apresentar recurso é dia 25 de fevereiro de 2026.

Portanto diante do exposto demonstra que o presente recurso é tempestivo.

2. DOS FUNDAMENTOS DA REVISÃO DA INABILITAÇÃO

A empresa foi inabilitada **porque não** apresentou balanço patrimonial completo, no entanto conforme pode constatar do balanço apresentado o mesmo encontra-se completo, vejamos o documento apresentado.

Vejamos o balanço apresentado pela empresa é do ano de 2024:
livro nº 006 (29 folhas);
Pedido de escrituração 01/01/2024-31/12/2024;
Protocolado na junta comercial dia 08/05/2025 (30 a folha anexa);
Indice de capacidade financeira anexo penultima folha (32 folha em anexa);

Portanto, resta devidamente comprovado que a comissão **está equivocada** , a empresa apresentou o balanço completo conforme estabelece o edital de abertura do certame, não havendo motimos para que a empresa fosse inabilitada.

É importante frisar que no procedimento licitatório, desenvolve-se atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições da autuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação (sequencia) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas, portanto, a comissão de licitação encontra-se vinculada a previsão do edital, devendo habilitar a empresa.

Igulamente o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada". O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o **da inalterabilidade do instrumento convocatório**.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

De fato, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de cláusulas ad hoc, salvo se inverso exigir o interesse público, manifestamente comprovado. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Na percepção de Diógenes Gasparini, "submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

Caiobá Med

Destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das propostas, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade.

Não obstante, a única surpresa dentro do procedimento da licitação, dizem os estudiosos, é a proposta até à sua abertura.

Desse modo, perceptível que os licitantes engajados no procedimento devem ter um tratamento adequado, onde não hajam imprevisões de qualquer espécie.

Vale também ressaltar a prevalência do bom senso do condutor da licitação e da Comissão especialmente designada para tal fim, que deverão também se basear no princípio da competitividade, relevando formalismos que se sobreponham à finalidade do certame, sem contudo, deixarem de considerar a legalidade e a impessoalidade dos atos praticados.

3. DOS PEDIDOS

a) Posto isso, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos na lei, e na jurisprudência solicito a **HABILITAÇÃO DA EMPRESA CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NO EDITAL N° 001/2026.**

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.

Matinhos, 24 de fevereiro de 2026.

CLAUDIR LOURENCO:89743008934

Assinado de forma digital por CLAUDIR LOURENCO:89743008934
Dados: 2026.02.24 15:05:26 -03'00'

CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 40.388.611/0001-73
CLAUDIR LOURENÇO
Sócio- Administrador
CPF Nº 897.430.089-34
RG Nº 61894888

Email:caioba.servicosmedicos@gmail.com

Caiobá Med

CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNJ N°40.388.611/0001-73
Email: caiobaservicosmedicos@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL ANO DE 2024

LIVRO Nº006 (29 FOLHAS)

PERIODO DE ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 – 31/12/2024

PROTOCOLADO JUNTA COMERCAIL DIA 08/05/2025 (30ª FOLHA ANEXA)

INDICE CAPACIDADE FINANCEIRA ANEXO PENULTIMA FOLHA (31ª FOLHA ANEXA)

RECIBO DE ENTREGA DE ECRITURAÇÃO CONTÁBEL DIGITAL (32ª FOLHA ANEXA)

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 28 (vinte e oito) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 028 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA**

Endereço: **RUA DA FONTE, 323**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **MATINHOS**

UF: **PR**

CEP: **83260000**

CNPJ nº: **40.388.611/0001-73**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41209688258 em 14/01/2021.

.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2024.

MATINHOS-PR, 01 de Janeiro de 2024

CLAUDIR LOURENCO
CPF: 89743008934
SÓCIO ADMINISTRADOR

FLAVIO RICARDO DA FONTOURA
CRC: PR-045448/O-9 CPF: 014.707.389-88
CONTADOR

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 40.388.611/0001-73

Livro Diario

Fl. 2

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/01/2024	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000		0100100	Honorarios a pagar	4.400,00
01/01/2024	2.3.04.001.00671	1.1.02.003.00090		0100105	AJUSTES	221.874,46
01/01/2024	2.1.01.006.00549	2.3.04.001.00671		0100108	AJUSTES CSLL	3.996,06
01/01/2024	2.1.01.006.00548	2.3.04.001.00671		0100109	AJUSTES	5.858,26
01/01/2024	1.1.02.003.00092	2.3.04.001.00671		0100112	ajuste	88.241,48
01/01/2024	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100114	Balanço de Abertura em 01/01/2024	512,00
01/01/2024	1.1.01.002.00043	9.1.01.001.02951		0100115	Balanço de Abertura em 01/01/2024	343.428,60
01/01/2024	1.1.01.002.00045	9.1.01.001.02951		0100116	Balanço de Abertura em 01/01/2024	186.197,12
01/01/2024	1.1.02.003.00090	9.1.01.001.02951		0100117	Balanço de Abertura em 01/01/2024	221.874,46
01/01/2024	1.1.02.003.00092	9.1.01.001.02951		0100118	Balanço de Abertura em 01/01/2024	8.334,40
01/01/2024	1.1.02.003.00095	9.1.01.001.02951		0100119	Balanço de Abertura em 01/01/2024	2.318,79
01/01/2024	1.1.02.003.00096	9.1.01.001.02951		0100120	Balanço de Abertura em 01/01/2024	59.053,84
01/01/2024	1.2.03.001.00242	9.1.01.001.02951		0100121	Balanço de Abertura em 01/01/2024	190.000,00
01/01/2024	9.1.01.001.02951	1.2.03.002.00272		0100122	Balanço de Abertura em 01/01/2024	10.291,58
01/01/2024	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00520		0100123	Balanço de Abertura em 01/01/2024	352.106,37
01/01/2024	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530		0100124	Balanço de Abertura em 01/01/2024	38.603,39
01/01/2024	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00531		0100125	Balanço de Abertura em 01/01/2024	30.105,14
01/01/2024	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00542		0100126	Balanço de Abertura em 01/01/2024	51.739,87
01/01/2024	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00543		0100127	Balanço de Abertura em 01/01/2024	12.854,55
01/01/2024	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00544		0100128	Balanço de Abertura em 01/01/2024	3.000,00
01/01/2024	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00548		0100129	Balanço de Abertura em 01/01/2024	5.858,26
01/01/2024	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00549		0100130	Balanço de Abertura em 01/01/2024	3.996,06
01/01/2024	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100131	Balanço de Abertura em 01/01/2024	750.000,00
01/01/2024	2.3.04.001.00670	9.1.01.001.02951		0100132	Balanço de Abertura em 01/01/2024	290.461,91
01/01/2024	2.3.04.001.00670	2.3.04.001.00671		0100133	Valor que se transfere	
01/01/2024	2.3.04.001.00672	2.3.04.001.00670		0100134	Valor que se transfere	43.625,90
01/01/2024	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00672		0100135	Balanço de Abertura em 01/01/2024	43.625,90
01/01/2024	2.3.04.001.00670	2.3.04.001.00673		0100136	Valor que se transfere	
02/01/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0100004	VLR REF DESP SUPER MERCADO CAOPI	390,08
05/01/2024	2.3.04.001.00671	1.1.02.003.00095		0100111	AJUSTES	2.318,79
07/01/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0100005	VLR REF DESP FARMACIA DROGARAIA	134,15
07/01/2024	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0100074	pgto salario ref. 12/2023	352.106,37
07/01/2024	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0100098	Pagamento SEFIP ref. 12/2023	30.105,14
09/01/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100025	Serviços do dia cf. nota	115.987,67
09/01/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0100033	IRRF retido cf. nf. 11	97,92
09/01/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0100034	IRRF retido cf. nf. 10	86,40
09/01/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0100035	IRRF retido cf. nf. 9	195,05
09/01/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100036	INSS retido cf. nf. 9	1.787,92
09/01/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0100037	IRRF retido cf. nf. 6	313,09
09/01/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100038	INSS retido cf. nf. 6	2.870,01
09/01/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0100039	IRRF retido cf. nf. 7	92,52
09/01/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100040	INSS retido cf. nf. 7	848,09
09/01/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0100041	IRRF retido cf. nf. 3	102,83
09/01/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100042	INSS retido cf. nf. 3	942,60
09/01/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0100043	IRRF retido cf. nf. 13	102,83
09/01/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100044	INSS retido cf. nf. 13	942,60
09/01/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0100045	IRRF retido cf. nf. 8	401,22
09/01/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100046	INSS retido cf. nf. 8	3.677,82
10/01/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100026	Serviços do dia cf. nota	121.680,61
10/01/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0100047	IRRF retido cf. nf. 14	1.139,41
10/01/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100048	INSS retido cf. nf. 14	10.444,57
11/01/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100027	Serviços do dia cf. nota	503.635,11
11/01/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0100049	IRRF retido cf. nf. 17	2.907,76
11/01/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0100050	IRRF retido cf. nf. 20	842,15
11/01/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100051	INSS retido cf. nf. 20	7.719,68
11/01/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0100052	IRRF retido cf. nf. 18	67,77
11/01/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100053	INSS retido cf. nf. 18	621,20
11/01/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0100054	IRRF retido cf. nf. 19	2.082,19
11/01/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100055	INSS retido cf. nf. 19	19.086,70
11/01/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0100056	IRRF retido cf. nf. 21	143,76
11/01/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100057	INSS retido cf. nf. 21	1.317,83
12/01/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0100006	VLR REF DESP MANUT SINK NF 22996	1.006,21
12/01/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0100017	VLR REF DESP CM A WASILEWSKI NF 5469	885,00
13/01/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0100016	VLR REF DESP MANUT IGOR FERNANDES	11.500,00
13/01/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100028	Serviços do dia cf. nota	13.887,50
13/01/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0100058	IRRF retido cf. nf. 22	166,65
13/01/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100059	INSS retido cf. nf. 22	1.527,63

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.388.611/0001-73
Livro Diario

Fl. 3

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
15/01/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100029	Serviços do dia cf. nota	8.236,45
15/01/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0100060	IRRF retido cf. nf. 23	98,84
15/01/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100061	INSS retido cf. nf. 23	906,01
17/01/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0100007	VLR REF DESP MANUT	922,12
17/01/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100030	Serviços do dia cf. nota	170.368,87
17/01/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0100062	IRRF retido cf. nf. 24	2.035,20
17/01/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100063	INSS retido cf. nf. 26	84,53
20/01/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0100008	VLR REF DESP MERCADO SIAO	180,53
20/01/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0100009	VLR REF DESP FARMACIA DROGARAIA	37,50
20/01/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0100010	VLR REF DESP LINX	70,79
20/01/2024	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0100099	Pagamento GPS ref 12/2023	38.603,39
22/01/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0100011	VLR REF DESP SUPERMERCADO CAOPI	97,27
22/01/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100031	Serviços do dia cf. nota	84.045,50
22/01/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0100064	IRRF retido cf. nf. 27	1.008,55
22/01/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100065	INSS retido cf. nf. 27	9.245,00
23/01/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100032	Serviços do dia cf. nota	253.112,20
23/01/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0100066	IRRF retido cf. nf. 28	3.037,35
24/01/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0100013	VLR REF DESP MANUT TROMBETTA NF 21043	7.539,49
24/01/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0100014	VLR REF DESP SERV PRESTADOS ATL VOGT	2.560,00
25/01/2024	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	14282	0100019	Pagamento de honorariosref. 122023	2.200,00
25/01/2024	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	14282	0100021	Pagamento de honorariosref. 122023	2.200,00
25/01/2024	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0100072	Pagto Cofins Presumido ou Cumulativo 3%	3.000,00
25/01/2024	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0100073	Pagto Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo	12.854,55
31/01/2024	8.5.02.001.02047	1.1.01.001.00001		0100012	VLR REF DESP REFEIÇÃO THAYMA LANCHONETE	229,34
31/01/2024	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000		0100018	Honorarios a pagar	2.354,00
31/01/2024	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000		0100020	Honorarios a pagar	2.354,00
31/01/2024	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0100023	FGTS a pagar	28.990,80
31/01/2024	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0100067	Valor do ISS do mes	46.619,39
31/01/2024	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0100070	Cofins Presumido ou Cumulativo 3% a reco	38.128,62
31/01/2024	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0100071	Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo 0,65%	8.261,20
31/01/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0100106	inss empresa	25.426,92
31/01/2024	8.5.01.004.02026	1.2.03.002.00272		0100113	Depreciação do periodo	791,66
31/01/2024	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200075	salario a pagar	491.190,06
31/01/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0200076	IRRF A RECOLHER	8.953,84
31/01/2024	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0200078	inss empresa a pagar	99.923,17
02/02/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0200003	VLR REF DESP MANUT BALAROTI NF 669992	337,59
02/02/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		0200007	VLR REF DESP COMBUST	182,00
04/02/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200019	Serviços do dia cf. nota	253.608,38
04/02/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0200031	IRRF retido cf. nf. 30	2.848,25
04/02/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0200032	IRRF retido cf. nf. 31	195,05
04/02/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200033	INSS retido cf. nf. 31	1.787,92
06/02/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0200009	VLR REF DESP SERVIÇOS MEDICOS LM PERINI	2.600,00
06/02/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200020	Serviços do dia cf. nota	29.214,33
06/02/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0200034	IRRF retido cf. nf. 34	5,76
06/02/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0200035	IRRF retido cf. nf. 32	126,72
06/02/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0200036	IRRF retido cf. nf. 33	126,72
06/02/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0200037	IRRF retido cf. nf. 36	91,37
06/02/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200038	INSS retido cf. nf. 36	837,58
07/02/2024	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0200013	pgto salario ref. 01/2024	456.809,30
07/02/2024	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0200014	Pagamento SEFIP ref. 01/2024	28.990,80
07/02/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200021	Serviços do dia cf. nota	11.980,29
07/02/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0200039	IRRF retido cf. nf. 39	143,76
07/02/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200040	INSS retido cf. nf. 39	1.317,83
07/02/2024	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0200079	INSS RETENÇÃO	61.401,00
08/02/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200022	Serviços do dia cf. nota	210.465,74
08/02/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0200041	IRRF retido cf. nf. 42	306,66
08/02/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200042	INSS retido cf. nf. 42	2.811,04
08/02/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0200043	IRRF retido cf. nf. 41	844,65
08/02/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200044	INSS retido cf. nf. 41	7.742,67
08/02/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0200045	IRRF retido cf. nf. 45	1.271,45
08/02/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200046	INSS retido cf. nf. 45	11.654,92
08/02/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0200047	IRRF retido cf. nf. 44	102,83
08/02/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200048	INSS retido cf. nf. 44	942,60
09/02/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0200008	VLR REF DESP MARCOS ANTONIO	200,00
09/02/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200023	Serviços do dia cf. nota	103.519,73
09/02/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0200049	IRRF retido cf. nf. 47	102,83
09/02/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200050	INSS retido cf. nf. 47	942,60

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 40.388.611/0001-73

Fl. 4

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
09/02/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0200051	IRRF retido cf. nf. 46	1.139,41
09/02/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200052	INSS retido cf. nf. 46	10.444,57
12/02/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200024	Serviços do dia cf. nota	282.442,46
12/02/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0200053	IRRF retido cf. nf. 50	3.296,79
12/02/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0200054	IRRF retido cf. nf. 49	92,52
12/02/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200055	INSS retido cf. nf. 49	848,09
14/02/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200025	Serviços do dia cf. nota	273.322,80
15/02/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200026	Serviços do dia cf. nota	258.032,11
15/02/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0200056	IRRF retido cf. nf. 53	3.096,39
15/02/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200057	INSS retido cf. nf. 53	28.383,53
20/02/2024	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	14430	0200012	Pagamento de honorariosref. 012024	4.708,00
20/02/2024	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0200015	Pagamento GPS ref 01/2024	63.949,09
20/02/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200027	Serviços do dia cf. nota	2.880,00
20/02/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200058	INSS retido cf. nf. 54	316,80
20/02/2024	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0200080	IRRF A RECOLHER	8.953,84
24/02/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0200005	VLR REF DESP MAT USO	206,21
24/02/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0200006	VLR REF DESP MAT USO	2.615,71
25/02/2024	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0200084	Pagto Cofins Presumido ou Cumulativo 3%	38.128,62
25/02/2024	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0200085	Pagto Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo	8.261,20
27/02/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200028	Serviços do dia cf. nota	101.029,38
27/02/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0200059	IRRF retido cf. nf. 55	401,22
27/02/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200060	INSS retido cf. nf. 55	3.677,82
27/02/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0200061	IRRF retido cf. nf. 57	24,90
27/02/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200062	INSS retido cf. nf. 57	228,26
27/02/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0200063	IRRF retido cf. nf. 56	143,76
27/02/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200064	INSS retido cf. nf. 56	1.317,83
27/02/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0200065	IRRF retido cf. nf. 58	642,47
27/02/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200066	INSS retido cf. nf. 58	5.889,32
28/02/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200029	Serviços do dia cf. nota	16.253,85
28/02/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0200067	IRRF retido cf. nf. 59	195,05
28/02/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200068	INSS retido cf. nf. 59	1.787,92
29/02/2024	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000		0200011	Honorarios a pagar	2.354,00
29/02/2024	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0200017	FGTS a pagar	31.592,54
29/02/2024	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0200018	INSS empresa a pagar	107.882,41
29/02/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200030	Serviços do dia cf. nota	3.447,40
29/02/2024	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0200069	Valor do ISS do mes	61.813,34
29/02/2024	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0200072	Cofins Presumido ou Cumulativo 3% a reco	46.385,89
29/02/2024	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0200073	Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo 0,65%	10.050,28
29/02/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0200081	IRRF A RECOLHER	8.790,36
29/02/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0200083	inss empresa	28.421,59
29/02/2024	8.5.01.004.02026	1.2.03.002.00272		0200086	Depreciação do periodo	791,66
29/02/2024	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300020	SALARIO a pagar	451.814,04
05/03/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300012	VLR REF DESP PREST SERVIÇOS E.A. NF 3	11.050,00
05/03/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300023	Serviços do dia cf. nota	72.600,18
05/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300033	IRRF retido cf. nf. 65	313,09
05/03/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0300034	INSS retido cf. nf. 65	2.870,01
05/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300035	IRRF retido cf. nf. 67	92,52
05/03/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0300036	INSS retido cf. nf. 67	848,09
05/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300037	IRRF retido cf. nf. 66	91,37
05/03/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0300038	INSS retido cf. nf. 66	837,58
07/03/2024	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0300016	Pgto de salarios ref. 02/2024	414.602,09
07/03/2024	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0300017	Pagamento SEFIP ref 02/2024	31.592,54
07/03/2024	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	14574	0300019	Pagamento de honorarios ref. 02/2024	2.354,00
07/03/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300024	Serviços do dia cf. nota	264.470,23
07/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300039	IRRF retido cf. nf. 74	1.623,31
07/03/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0300040	INSS retido cf. nf. 74	14.880,38
07/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300041	IRRF retido cf. nf. 75	102,83
07/03/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0300042	INSS retido cf. nf. 75	942,60
07/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300043	IRRF retido cf. nf. 76	1.230,78
07/03/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0300044	INSS retido cf. nf. 76	11.282,14
07/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300045	IRRF retido cf. nf. 70	101,52
07/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300046	IRRF retido cf. nf. 69	115,20
07/03/2024	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0300132	INSS RETENÇÃO	79.776,93
08/03/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300025	Serviços do dia cf. nota	501.989,98
08/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300047	IRRF retido cf. nf. 81	195,05
08/03/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0300048	INSS retido cf. nf. 81	1.787,92
08/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300049	IRRF retido cf. nf. 80	3.210,31

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.388.611/0001-73
Livro Diario

Fl. 5

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
08/03/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0300050	INSS retido cf. nf. 80	29.427,82
08/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300051	IRRF retido cf. nf. 78	1.858,93
08/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300052	IRRF retido cf. nf. 77	759,60
11/03/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0300002	VLR REF DESP MERCADO NFC 186959	466,30
11/03/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0300003	VLR REF DESP MANUT NFC	280,91
11/03/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0300005	VLR REF DESP MERCADO	280,91
11/03/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300026	Serviços do dia cf. nota	70.430,70
11/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300053	IRRF retido cf. nf. 82	845,17
11/03/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0300054	INSS retido cf. nf. 82	7.747,38
12/03/2024	8.5.02.002.02054	1.1.01.001.00001		0300010	VLR REF DESP SERVIÇOS MEDICOS	7.159,09
13/03/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300027	Serviços do dia cf. nota	3.073,89
13/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300055	IRRF retido cf. nf. 83	36,89
13/03/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0300056	INSS retido cf. nf. 83	338,13
14/03/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300028	Serviços do dia cf. nota	43.861,41
14/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300057	IRRF retido cf. nf. 87	195,05
14/03/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0300058	INSS retido cf. nf. 87	1.787,92
14/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300059	IRRF retido cf. nf. 84	43,76
14/03/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0300060	INSS retido cf. nf. 84	401,17
14/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300061	IRRF retido cf. nf. 86	143,76
14/03/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0300062	INSS retido cf. nf. 86	1.317,83
14/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300063	IRRF retido cf. nf. 85	143,76
14/03/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0300064	INSS retido cf. nf. 85	1.317,83
15/03/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0300008	VLR REF DESP FARMACIA DROGARAIA	25,34
15/03/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300029	Serviços do dia cf. nota	136.954,45
15/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300065	IRRF retido cf. nf. 91	82,49
15/03/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0300066	INSS retido cf. nf. 91	756,16
15/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300067	IRRF retido cf. nf. 88	102,83
15/03/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0300068	INSS retido cf. nf. 88	942,60
15/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300069	IRRF retido cf. nf. 90	318,73
15/03/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0300070	INSS retido cf. nf. 90	2.921,66
15/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300071	IRRF retido cf. nf. 89	1.139,41
15/03/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0300072	INSS retido cf. nf. 89	10.444,57
18/03/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0300004	VLR REF DESP MERCADO NFC 181316	277,86
19/03/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300030	Serviços do dia cf. nota	7.200,00
19/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300073	IRRF retido cf. nf. 92	86,40
20/03/2024	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0300018	Pagamento GPS ref. 02/2024	56.527,07
20/03/2024	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0300133	IRRF A RECOLHER	8.790,36
20/03/2024	1.1.02.001.20079	1.1.01.001.00001		0300140	vlr ref titulos a receber	127.850,00
21/03/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0300006	VLR REF DESP MANUTENÇÃO AUTO POSTO	244,84
21/03/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300031	Serviços do dia cf. nota	173.227,26
21/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300074	IRRF retido cf. nf. 94	2.078,73
22/03/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0300007	VLR REF DESP MERCADO	334,30
23/03/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0300009	VLR REF DESP FARMACIA NISSEI	46,75
25/03/2024	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0300134	Pagto Cofins Presumido ou Cumulativo 3%	46.385,89
25/03/2024	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0300137	Pagto Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo	10.050,28
28/03/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300032	Serviços do dia cf. nota	35.801,30
28/03/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0300075	IRRF retido cf. nf. 95	429,62
28/03/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300086	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 148	82.541,32
28/03/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300087	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 147	98.774,30
28/03/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300088	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 146	41.563,87
28/03/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300089	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 145	112.563,00
28/03/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300090	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 144	114.523,56
28/03/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300092	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 142	132.563,20
28/03/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300093	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 141	112.563,30
28/03/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300094	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 140	78.452,30
28/03/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300098	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 136	115.263,32
28/03/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300099	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 135	96.523,28
28/03/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300100	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 134	98.544,20
28/03/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300101	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 133	85.741,00
28/03/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300102	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 132	98.652,32
28/03/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300104	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 130	117.541,89
28/03/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300105	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 129	95.412,52
28/03/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300106	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 128	112.524,32
28/03/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300108	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 126	102.563,28
28/03/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300109	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 125	96.523,21
28/03/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300121	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED	85.260,00
28/03/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300122	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED	32.656,30

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 40.388.611/0001-73

Fl. 6

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
29/03/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0300013	VLR REF DESP FARMACIA DRIGARAIA	68,47
30/03/2024	1.1.01.002.00045	1.1.01.001.00001		0300126	VLR REF TRANSFERENCIA	136.004,13
31/03/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		0300014	VLR REF DESP COMBUST PRAIA MANSA	240,01
31/03/2024	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000		0300015	Honorarios a pagar	2.354,00
31/03/2024	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0300021	FGTS a pagar	33.403,96
31/03/2024	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0300022	INSS empresa a pagar	115.154,07
31/03/2024	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0300076	Valor do ISS do mes	52.384,37
31/03/2024	1.1.01.002.00045	1.1.01.002.00043		0300113	VLR REF DEPOSITO	30.091,88
31/03/2024	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300128	SALARIO a pagar	476.983,86
31/03/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0300129	IRRF A RECOLHER	10.027,95
31/03/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0300131	inss empresa	31.800,21
31/03/2024	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0300135	Cofins Presumido ou Cumulativo 3% a reco	39.034,48
31/03/2024	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0300136	Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo 0,65%	8.457,47
31/03/2024	8.5.01.004.02026	1.2.03.002.00272		0300138	Depreciação do periodo	791,66
31/03/2024	2.3.04.001.00673	9.1.01.001.02952		0300141	Prejuizo do periodo	420,41
31/03/2024	8.1.01.002.00775	9.1.01.001.02953		0300142	Encerramento do Exercício.	4.126.759,78
31/03/2024	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00901		0300143	Encerramento do Exercício.	160.817,10
31/03/2024	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00902		0300144	Encerramento do Exercício.	123.548,99
31/03/2024	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00903		0300145	Encerramento do Exercício.	26.768,95
31/03/2024	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		0300146	Encerramento do Exercício.	1.419.987,96
31/03/2024	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00986		0300147	Encerramento do Exercício.	322.959,65
31/03/2024	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		0300148	Encerramento do Exercício.	93.987,30
31/03/2024	9.1.01.001.02953	8.5.01.004.02026		0300149	Encerramento do Exercício.	2.374,98
31/03/2024	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02047		0300150	Encerramento do Exercício.	229,34
31/03/2024	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02054		0300151	Encerramento do Exercício.	7.159,09
31/03/2024	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02058		0300152	Encerramento do Exercício.	1.940.776,49
31/03/2024	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02061		0300153	Encerramento do Exercício.	2.282,16
31/03/2024	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02062		0300154	Encerramento do Exercício.	422,01
31/03/2024	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02089		0300155	Encerramento do Exercício.	25.866,17
31/03/2024	9.1.01.001.02952	9.1.01.001.02953		0300156	Encerramento do Exercício.	420,41
03/04/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400008	Serviços do dia cf. nota	157.385,03
03/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400015	IRRF retido cf. nf. 97	126,72
03/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400016	IRRF retido cf. nf. 96	115,20
03/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400017	IRRF retido cf. nf. 98	313,09
03/04/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0400018	INSS retido cf. nf. 98	2.870,01
03/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400019	IRRF retido cf. nf. 101	102,83
03/04/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0400020	INSS retido cf. nf. 101	942,60
03/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400021	IRRF retido cf. nf. 99	91,37
03/04/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0400022	INSS retido cf. nf. 99	837,58
03/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400023	IRRF retido cf. nf. 102	1.139,41
03/04/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0400024	INSS retido cf. nf. 102	10.444,57
04/04/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400009	Serviços do dia cf. nota	165.501,84
04/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400025	IRRF retido cf. nf. 105	1.739,43
04/04/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0400026	INSS retido cf. nf. 105	15.944,77
04/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400027	IRRF retido cf. nf. 106	102,83
04/04/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0400028	INSS retido cf. nf. 106	942,60
04/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400029	IRRF retido cf. nf. 103	143,76
04/04/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0400030	INSS retido cf. nf. 103	1.317,83
05/04/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400010	Serviços do dia cf. nota	297.957,47
05/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400031	IRRF retido cf. nf. 111	2.032,67
05/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400032	IRRF retido cf. nf. 110	854,85
05/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400033	IRRF retido cf. nf. 109	195,05
05/04/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0400034	INSS retido cf. nf. 109	1.787,92
05/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400035	IRRF retido cf. nf. 107	92,22
05/04/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0400036	INSS retido cf. nf. 107	845,32
05/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400037	IRRF retido cf. nf. 108	400,70
05/04/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0400038	INSS retido cf. nf. 108	3.673,12
07/04/2024	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0400002	PGTO de salarios ref. 03/2024	435.155,70
07/04/2024	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0400003	Pagamento SEFIP ref. 03/24	33.403,96
07/04/2024	8.5.02.001.02047	1.1.01.001.00001		0400005	VLR REF DESP REFEIÇÃO STRAPASSON	255,48
07/04/2024	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0400066	Pagamento de honorarios ref.	2.354,00
08/04/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0400006	VLR REF DESP SUPERMERCADO	486,57
08/04/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400011	Serviços do dia cf. nota	439.441,67
08/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400039	IRRF retido cf. nf. 112	1.787,85
08/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400040	IRRF retido cf. nf. 114	3.485,45
08/04/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0400041	INSS retido cf. nf. 114	31.949,93
10/04/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400012	Serviços do dia cf. nota	223.039,83

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.388.611/0001-73 Fl. 7
Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
10/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400042	IRRF retido cf. nf. 118	1.493,04
10/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400043	IRRF retido cf. nf. 116	845,17
10/04/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0400044	INSS retido cf. nf. 116	7.747,38
10/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400045	IRRF retido cf. nf. 115	194,50
10/04/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0400046	INSS retido cf. nf. 115	1.782,95
10/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400047	IRRF retido cf. nf. 117	143,76
10/04/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0400048	INSS retido cf. nf. 117	1.317,83
11/04/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400013	Serviços do dia cf. nota	219.165,77
11/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400049	IRRF retido cf. nf. 119	2.568,72
11/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400050	IRRF retido cf. nf. 120	61,27
11/04/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0400051	INSS retido cf. nf. 120	561,63
19/04/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400014	Serviços do dia cf. nota	102.564,94
19/04/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0400052	IRRF retido cf. nf. 121	1.230,78
19/04/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0400053	INSS retido cf. nf. 121	11.282,14
20/04/2024	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0400068	IRRF A RECOLHER	10.027,95
20/04/2024	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0800001	Pagamento GPS ref. 03/24	146.954,28
25/04/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		0400004	VLR REF DESP COMBUST POSTO MAX	238,69
25/04/2024	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0400071	Pagto Cofins Presumido ou Cumulativo 3%	39.034,48
25/04/2024	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0400072	Pagto Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo	8.457,47
30/04/2024	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000		0400007	Honorarios a pagar	2.354,00
30/04/2024	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0400054	Valor do ISS do mes	63.829,27
30/04/2024	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0400057	Cofins Presumido ou Cumulativo 3% a reco	48.151,70
30/04/2024	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0400058	Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo 0,65%	10.432,87
30/04/2024	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400059	SALARIO a pagar	476.356,84
30/04/2024	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0400060	FGTS a pagar	32.565,25
30/04/2024	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0400062	INSS empresa a pagar	112.528,49
30/04/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0400069	IRRF A RECOLHER	8.979,61
30/04/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0400070	inss empresa	31.670,78
30/04/2024	8.5.01.004.02026	1.2.03.002.00272		0400073	Depreciação do periodo	791,66
02/05/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0500011	VLR REF DESP SUPERMERCADO CAOPI	153,84
03/05/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0500018	VLR REF PREST SERV MEDICOS NF 8	5.200,00
06/05/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0500017	VLR REF DESP ODONTO PERSONAL NF 4821	1.932,00
06/05/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500021	Serviços do dia cf. nota	540.137,29
06/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500028	IRRF retido cf. nf. 123	313,09
06/05/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0500029	INSS retido cf. nf. 123	2.870,01
06/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500030	IRRF retido cf. nf. 126	3.501,34
06/05/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0500031	INSS retido cf. nf. 126	32.095,60
06/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500032	IRRF retido cf. nf. 127	102,83
06/05/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0500033	INSS retido cf. nf. 127	942,60
06/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500034	IRRF retido cf. nf. 124	102,83
06/05/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0500035	INSS retido cf. nf. 124	942,60
06/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500036	IRRF retido cf. nf. 122	91,37
06/05/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0500037	INSS retido cf. nf. 122	837,58
06/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500038	IRRF retido cf. nf. 128	1.230,78
06/05/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0500039	INSS retido cf. nf. 128	11.282,14
06/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500040	IRRF retido cf. nf. 125	1.139,41
06/05/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0500041	INSS retido cf. nf. 125	10.444,57
07/05/2024	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0400061	Pagamento SEFIP ref 04/2024	32.565,25
07/05/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500022	Serviços do dia cf. nota	411.792,86
07/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500042	IRRF retido cf. nf. 135	778,80
07/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500043	IRRF retido cf. nf. 132	161,28
07/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500044	IRRF retido cf. nf. 133	161,28
07/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500045	IRRF retido cf. nf. 131	61,27
07/05/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0500046	INSS retido cf. nf. 131	561,63
07/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500047	IRRF retido cf. nf. 136	92,22
07/05/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0500048	INSS retido cf. nf. 136	845,32
07/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500049	IRRF retido cf. nf. 130	1.748,22
07/05/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0500050	INSS retido cf. nf. 130	16.025,32
07/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500051	IRRF retido cf. nf. 134	1.938,45
07/05/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0500052	INSS retido cf. nf. 134	17.769,14
07/05/2024	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0500076	Pgto de salarios ref. 04/2024	435.706,45
07/05/2024	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0500084	Pagamento de honorarios ref.	2.354,00
07/05/2024	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0500089	INSS RETENÇÃO	92.935,32
08/05/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500023	Serviços do dia cf. nota	171.735,48
08/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500053	IRRF retido cf. nf. 137	2.060,83
10/05/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500024	Serviços do dia cf. nota	120.119,28
10/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500054	IRRF retido cf. nf. 139	195,05

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.388.611/0001-73
Livro Diario

Fl. 8

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
10/05/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0500055	INSS retido cf. nf. 139	1.787,92
10/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500056	IRRF retido cf. nf. 138	845,17
10/05/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0500057	INSS retido cf. nf. 138	7.747,38
10/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500058	IRRF retido cf. nf. 140	401,22
10/05/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0500059	INSS retido cf. nf. 140	3.677,82
13/05/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0500016	VLR REF PREST DE SERVIÇOS MEDICOS KATRIN	10.125,00
14/05/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500025	Serviços do dia cf. nota	28.234,14
14/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500060	IRRF retido cf. nf. 142	195,05
14/05/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0500061	INSS retido cf. nf. 142	1.787,92
14/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500062	IRRF retido cf. nf. 141	143,76
14/05/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0500063	INSS retido cf. nf. 141	1.317,83
15/05/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		0500005	VLR REF DESP COMBUST	278,08
17/05/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0500013	VLR REF 4 AR CONDICIONADO NF 49	10.000,00
18/05/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0500012	VLR REF DESP DROGARAIA	457,33
19/05/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0500009	VLR REF DESP SUPERMERCADO	165,75
20/05/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0500014	VLR REF MAT CONSTRUÇÃO PRAIANA NF 42118	5.161,56
20/05/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0500015	VLR REF MAT CONSTRUÇÃO PRAIANA NF 42117	12.637,45
20/05/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500026	Serviços do dia cf. nota	11.961,43
20/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500064	IRRF retido cf. nf. 143	143,54
20/05/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0500065	INSS retido cf. nf. 143	1.315,76
20/05/2024	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0500080	Pagamento GPS ref. 04/24	51.263,95
20/05/2024	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0500087	IRRF A RECOLHER	8.979,61
22/05/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0500008	VLR REF DESP SUPERMERCADO	262,63
22/05/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		0500010	VLR REF DESP COMBUSTIVEL PRATA MANSA	299,35
24/05/2024	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0500073	Pagto Cofins Presumido ou Cumulativo 3%	48.151,70
24/05/2024	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0500074	Pagto Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo	10.432,67
26/05/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0500007	VLR REF DESP SUPERMERCADO	205,17
27/05/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0500006	VLR REF DESP FARMACIA	85,90
28/05/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0500004	VLR REF DESP SUPER MERCADO CAOPI	441,94
28/05/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500027	Serviços do dia cf. nota	136.262,32
28/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500066	IRRF retido cf. nf. 145	1.019,84
28/05/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0500067	IRRF retido cf. nf. 144	615,31
29/05/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0500002	VLR REF DESP FARMACIA DROGARAIA	126,75
31/05/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0500003	VLR REF DESP FARMACIA	88,00
31/05/2024	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000		0500019	Honorarios a pagar	2.354,00
31/05/2024	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000		0500020	Honorarios a pagar	200,00
31/05/2024	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0500068	Valor do ISS do mes	56.809,71
31/05/2024	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0500071	Cofins Presumido ou Cumulativo 3% a reco	42.607,28
31/05/2024	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0500072	Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo 0,65%	9.231,58
31/05/2024	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500075	SALARIO a pagar	537.856,73
31/05/2024	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0500077	FGTS a pagar	34.037,85
31/05/2024	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0500079	INSS empresa a pagar	117.603,53
31/05/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0500086	IRRF A RECOLHER	8.981,42
31/05/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0500088	inss empresa	30.406,96
31/05/2024	8.5.01.004.02026	1.2.03.002.00272		0500090	Depreciação do periodo	791,66
01/06/2024	8.5.02.001.02047	1.1.01.001.00001		0600002	VLR REF DESP REFEIÇÃO TROMBETTA	178,16
01/06/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0600003	VLR REF DESP LAURITA	113,95
01/06/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0600004	VLR REF DESP LAURITA	167,80
03/06/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600020	Serviços do dia cf. nota	199.804,26
03/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600027	IRRF retido cf. nf. 151	91,37
03/06/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0600028	INSS retido cf. nf. 151	837,58
03/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600029	IRRF retido cf. nf. 149	1.244,46
03/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600030	IRRF retido cf. nf. 148	848,70
03/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600031	IRRF retido cf. nf. 147	103,68
03/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600032	IRRF retido cf. nf. 146	109,44
06/06/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600021	Serviços do dia cf. nota	618.031,85
06/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600033	IRRF retido cf. nf. 160	195,05
06/06/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0600034	INSS retido cf. nf. 160	1.787,92
06/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600035	IRRF retido cf. nf. 152	313,09
06/06/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0600036	INSS retido cf. nf. 152	2.870,01
06/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600037	IRRF retido cf. nf. 161	61,27
06/06/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0600038	INSS retido cf. nf. 161	561,63
06/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600039	IRRF retido cf. nf. 153	3.441,84
06/06/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0600040	INSS retido cf. nf. 153	31.550,16
06/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600041	IRRF retido cf. nf. 162	92,22
06/06/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0600042	INSS retido cf. nf. 162	845,32
06/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600043	IRRF retido cf. nf. 156	102,83

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.388.611/0001-73
Livro Diario

Fl. 9

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
06/06/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0600044	INSS retido cf. nf. 156	942,60
06/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600045	IRRF retido cf. nf. 155	102,83
06/06/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0600046	INSS retido cf. nf. 155	942,60
06/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600047	IRRF retido cf. nf. 158	1.732,72
06/06/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0600048	INSS retido cf. nf. 158	15.883,28
06/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600049	IRRF retido cf. nf. 159	143,76
06/06/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0600050	INSS retido cf. nf. 159	1.317,83
06/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600051	IRRF retido cf. nf. 157	1.230,78
06/06/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0600052	INSS retido cf. nf. 157	11.282,14
07/06/2024	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0500078	Pagamento SEFIP ref 05/2024	34.037,85
07/06/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600022	Serviços do dia cf. nota	256.490,53
07/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600053	IRRF retido cf. nf. 163	143,76
07/06/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0600054	INSS retido cf. nf. 163	1.317,83
07/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600055	IRRF retido cf. nf. 164	2.934,12
07/06/2024	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0600071	Pgto de salarios ref. 05/2024	498.468,35
07/06/2024	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0600113	Pagamento de honorarios ref.	2.554,00
07/06/2024	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0600124	INSS RETENÇÃO	94.484,07
10/06/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0600009	VLR REF SUPERMERCADO CAOPI	192,23
10/06/2024	8.5.01.002.02013	1.1.01.001.00001		0600013	VLR REF PALACE HOTEL	677,50
10/06/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600023	Serviços do dia cf. nota	49.622,72
10/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600056	IRRF retido cf. nf. 167	195,05
10/06/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0600057	INSS retido cf. nf. 167	1.787,92
10/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600058	IRRF retido cf. nf. 165	400,43
10/06/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0600059	INSS retido cf. nf. 165	3.670,58
11/06/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		0600008	VLR REF COMBUSTÍVEL	273,98
12/06/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0600010	VLR REF MOVEIS PONTALLE NF 97	2.999,00
16/06/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600024	Serviços do dia cf. nota	70.430,70
16/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600060	IRRF retido cf. nf. 168	111,27
16/06/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0600061	INSS retido cf. nf. 168	1.020,00
16/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600062	IRRF retido cf. nf. 169	733,90
16/06/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0600063	INSS retido cf. nf. 169	6.727,38
17/06/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		0600012	VLR REF COMBUSTÍVEL PRATA MANSA	215,20
18/06/2024	8.5.01.002.02013	1.1.01.001.00001		0600014	VLR REF PRIME 10	727,20
18/06/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600025	Serviços do dia cf. nota	20.896,80
18/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600064	IRRF retido cf. nf. 170	250,76
19/06/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0600011	VLR REF SUPERMERCADO CAFETREAIA	59,90
19/06/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0600015	VLR REF PRAÇA PRIMAVERA	173,30
19/06/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		0600016	VLR REF COMBUSTÍVEIS PARASSOLO	154,16
20/06/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600026	Serviços do dia cf. nota	94.487,17
20/06/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0600065	IRRF retido cf. nf. 171	1.133,85
20/06/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0600066	INSS retido cf. nf. 171	10.393,59
20/06/2024	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0600075	Pagamento GPS ref. 05/24	53.526,42
20/06/2024	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0600122	IRRF A RECOLHER	8.981,42
20/06/2024	1.1.02.001.20079	1.1.01.001.00001		0600129	vlr ref titulos a receber	205.400,00
24/06/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0600018	VLR REF DESP FARMACIA DROGARAIA	323,34
25/06/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0600007	VLR REF MANUT SELLER TINTAS NF 728	2.289,69
25/06/2024	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0600125	Pagto Cofins Presumido ou Cumulativo 3%	42.607,28
25/06/2024	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0600126	Pagto Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo	9.231,58
27/06/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		0600017	VLR REF COMBUSTÍVEIS VALMIR	380,90
28/06/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0600006	VLR REF MANUT	1.983,05
29/06/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0600005	VLR REF MANUT	302,76
29/06/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0600078	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 151	98.563,21
29/06/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0600081	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 154	96.523,21
29/06/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0600083	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 156	101.526,36
29/06/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0600084	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 157	98.563,21
29/06/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0600085	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 158	103.563,25
29/06/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0600086	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 159	115.263,50
29/06/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0600087	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 160	114.520,00
29/06/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0600088	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 161	120.550,00
29/06/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0600090	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 163	14.740,00
29/06/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0600091	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 164	142.330,00
29/06/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0600094	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 165	102.430,21
29/06/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0600095	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 166	112.550,00
29/06/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0600096	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 167	95.869,36
29/06/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0600097	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 168	102.552,00
29/06/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0600098	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 169	115.231,01
29/06/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0600099	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 170	114.256,63

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.388.611/0001-73
Livro Diario

Fl. 10

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
29/06/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0600100	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 171	132.458,47
29/06/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0600101	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 172	105.460,50
29/06/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0600103	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 174	147.942,21
29/06/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0600107	VLR REF DESP PREST SERV CAIBAMED NF 177	106.150,00
29/06/2024	1.1.02.001.20079	1.1.01.001.00001		0600117	VLR REF DESP PREST SERV	54.030,25
29/06/2024	1.1.02.001.20079	1.1.01.001.00001		0600118	VLR REF DESP PREST SERV	54.792,30
29/06/2024	1.1.02.001.20079	1.1.01.001.00001		0600119	VLR REF DESP PREST SERV	54.250,00
30/06/2024	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000		0600019	Honorarios a pagar	2.354,00
30/06/2024	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0600067	Valor do ISS do mes	52.390,56
30/06/2024	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600070	SALARIO a pagar	426.770,78
30/06/2024	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0600072	FGTS a pagar	28.707,28
30/06/2024	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0600074	INSS empresa a pagar	75.093,63
30/06/2024	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00043		0600115	VLR REF TRANSFERENCIA	148.501,24
30/06/2024	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00045		0600116	VLR REF TRANSFERENCIA	352.293,13
30/06/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0600121	IRRF A RECOLHER	5.489,42
30/06/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600123	inss empresa	17.682,96
30/06/2024	8.5.01.004.02026	1.2.03.002.00272		0600127	Depreciação do periodo	791,66
30/06/2024	2.3.04.001.00673	9.1.01.001.02952		0600130	Prejuizo do periodo	403,69
30/06/2024	8.1.01.002.00775	9.1.01.001.02953		0600131	Encerramento do Exercício.	4.335.063,38
30/06/2024	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00901		0600132	Encerramento do Exercício.	173.029,54
30/06/2024	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00902		0600133	Encerramento do Exercício.	90.758,98
30/06/2024	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00903		0600134	Encerramento do Exercício.	19.664,45
30/06/2024	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		0600135	Encerramento do Exercício.	1.440.984,35
30/06/2024	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00986		0600136	Encerramento do Exercício.	305.225,65
30/06/2024	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		0600137	Encerramento do Exercício.	95.310,38
30/06/2024	9.1.01.001.02953	8.5.01.002.02013		0600138	Encerramento do Exercício.	1.404,70
30/06/2024	9.1.01.001.02953	8.5.01.004.02026		0600139	Encerramento do Exercício.	2.374,98
30/06/2024	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02047		0600140	Encerramento do Exercício.	433,64
30/06/2024	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02058		0600141	Encerramento do Exercício.	2.163.630,13
30/06/2024	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02061		0600142	Encerramento do Exercício.	16.221,65
30/06/2024	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02062		0600143	Encerramento do Exercício.	1.840,36
30/06/2024	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02089		0600144	Encerramento do Exercício.	24.588,26
30/06/2024	9.1.01.001.02952	9.1.01.001.02953		0600145	Encerramento do Exercício.	403,69
01/07/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0700056	VLR REF DESP LAURÍTA	37,99
03/07/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700004	Serviços do dia cf. nota	125.228,85
03/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700012	IRRF retido cf. nf. 172	363,00
03/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700013	IRRF retido cf. nf. 173	829,50
03/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700014	IRRF retido cf. nf. 174	115,20
03/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700015	IRRF retido cf. nf. 175	195,05
03/07/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0700016	INSS retido cf. nf. 175	1.787,92
04/07/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700005	Serviços do dia cf. nota	285.732,71
04/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700017	IRRF retido cf. nf. 182	313,09
04/07/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0700018	INSS retido cf. nf. 182	2.870,01
04/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700019	IRRF retido cf. nf. 176	1.221,48
04/07/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0700020	INSS retido cf. nf. 176	11.196,94
04/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700021	IRRF retido cf. nf. 177	1.597,19
04/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700023	IRRF retido cf. nf. 178	102,83
04/07/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0700024	INSS retido cf. nf. 178	942,60
04/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700025	IRRF retido cf. nf. 180	102,83
04/07/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0700026	INSS retido cf. nf. 180	942,60
04/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700027	IRRF retido cf. nf. 181	91,37
04/07/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0700028	INSS retido cf. nf. 181	837,58
04/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700079	IRRF retido cf. nf. 177	14.640,87
05/07/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700006	Serviços do dia cf. nota	294.504,38
05/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700029	IRRF retido cf. nf. 183	3.441,84
05/07/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0700030	INSS retido cf. nf. 183	31.550,16
05/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700031	IRRF retido cf. nf. 184	92,22
05/07/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0700032	INSS retido cf. nf. 184	845,32
05/07/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0700065	VLR REF DESP SERVIÇOS MEDICOS NF 33	1.100,00
07/07/2024	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0600073	Pagamento SEFIP ref 06/2024	28.707,28
07/07/2024	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0700002	Pgto de salarios ref. 06/2024	403.598,40
07/07/2024	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0700077	Pagamento de honorarios ref.	2.354,00
07/07/2024	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0700083	INSS RETENÇÃO	92.776,59
08/07/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		0700055	VLR REF DESP COMBUST POSTO MAX	82,89
08/07/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		0700057	VLR REF DESP COMBUST	106,01
08/07/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0700067	VLR REF ESTOFARIA VACCARI NF 36	2.000,00
09/07/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700007	Serviços do dia cf. nota	8.640,00

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.388.611/0001-73
Livro Diario

Fl. 11

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
09/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700033	IRRF retido cf. nf. 186	46,08
09/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700034	IRRF retido cf. nf. 185	57,60
10/07/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700008	Serviços do dia cf. nota	170.023,64
10/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700035	IRRF retido cf. nf. 189	61,27
10/07/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0700036	INSS retido cf. nf. 189	561,63
10/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700037	IRRF retido cf. nf. 187	845,17
10/07/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0700038	INSS retido cf. nf. 187	7.747,38
10/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700039	IRRF retido cf. nf. 188	1.133,85
10/07/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0700040	INSS retido cf. nf. 188	10.393,59
11/07/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700009	Serviços do dia cf. nota	61.655,09
11/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700041	IRRF retido cf. nf. 192	195,05
11/07/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0700042	INSS retido cf. nf. 192	1.787,92
11/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700043	IRRF retido cf. nf. 191	401,05
11/07/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0700044	INSS retido cf. nf. 191	3.676,30
11/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700045	IRRF retido cf. nf. 190	143,76
11/07/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0700046	INSS retido cf. nf. 190	1.317,83
12/07/2024	8.5.02.004.02081	1.1.01.001.00001		0700058	VLR REF DESP MAT ESCRITORIO	39,99
12/07/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0700060	VLR REF DESP MAT USO	102,97
12/07/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0700062	VLR REF MAT ELETROMINAS NF 4790	437,79
12/07/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0700063	VLR REF MAT ELETROMINAS NF 4789	5.800,00
13/07/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0700061	VLR REF DESP SUPER MERCADO	510,37
15/07/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700010	Serviços do dia cf. nota	173.181,12
15/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700047	IRRF retido cf. nf. 193	2.078,17
18/07/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700011	Serviços do dia cf. nota	11.980,29
18/07/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0700048	IRRF retido cf. nf. 194	143,76
18/07/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0700049	INSS retido cf. nf. 194	1.317,83
20/07/2024	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0700003	Pagamento GPS ref. 06/24	20.757,51
20/07/2024	8.5.02.004.02081	1.1.01.001.00001		0700054	VLR REF DESP MATERIAIS DE ESCRITORIO	236,99
20/07/2024	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0700081	IRRF A RECOLHER	5.489,42
22/07/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0700064	VLR REF DESP PREST SERV A TONELLO 083	428,00
26/07/2024	8.5.02.004.02081	1.1.01.001.00001		0700059	VLR REF DESP MAT ESCRITORIO	79,98
29/07/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0700066	VLR REF MAT CONSTRUÇÃO PRAIANA NF 42965	2.937,22
30/07/2024	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0700069	FGTS a pagar	29.563,01
30/07/2024	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0700070	INSS empresa a pagar	125.800,18
31/07/2024	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0700050	Valor do ISS do mes	45.237,82
31/07/2024	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0700051	Cofins Presumido ou Cumulativo 3% a reco	33.928,38
31/07/2024	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0700052	Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo 0,65%	7.351,15
31/07/2024	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000		0700053	Honorarios a pagar	2.354,00
31/07/2024	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700068	SALARIO a pagar	415.607,52
31/07/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0700080	IRRF A RECOLHER	8.879,34
31/07/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700082	inss empresa	26.178,82
31/07/2024	8.5.01.004.02026	1.2.03.002.00272		0700084	Depreciação do periodo	791,66
01/08/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0800062	VLR REF DESP PRODUTOS DE LIMPEZA	760,92
02/08/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800003	Serviços do dia cf. nota	64.918,44
02/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800011	IRRF retido cf. nf. 195	138,24
02/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800012	IRRF retido cf. nf. 196	126,72
02/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800013	IRRF retido cf. nf. 197	514,06
05/08/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800004	Serviços do dia cf. nota	16.253,85
05/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800014	IRRF retido cf. nf. 198	195,05
05/08/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0800015	INSS retido cf. nf. 198	1.787,92
07/08/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800005	Serviços do dia cf. nota	328.209,68
07/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800016	IRRF retido cf. nf. 200	313,09
07/08/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0800017	INSS retido cf. nf. 200	2.870,01
07/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800018	IRRF retido cf. nf. 202	3.441,84
07/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800020	IRRF retido cf. nf. 199	92,22
07/08/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0800021	INSS retido cf. nf. 199	845,32
07/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800022	IRRF retido cf. nf. 201	91,37
07/08/2024	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0800068	Pgto de salarios ref. 07/2024	380.549,36
07/08/2024	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0800069	Pagamento SEFIP ref. 07/2024	29.563,01
07/08/2024	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0800083	Pagamento de honorarios ref.	2.354,00
07/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800086	IRRF retido cf. nf. 202	31.550,16
07/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800087	IRRF retido cf. nf. 201	837,58
07/08/2024	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0800091	INSS RETENÇÃO	92.468,98
08/08/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800006	Serviços do dia cf. nota	305.767,44
08/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800024	IRRF retido cf. nf. 207	195,05
08/08/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0800025	INSS retido cf. nf. 207	1.787,92
08/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800026	IRRF retido cf. nf. 204	1.597,19

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.388.611/0001-73 Fl. 12
Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
08/08/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0800027	INSS retido cf. nf. 204	14.640,87
08/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800028	IRRF retido cf. nf. 208	399,61
08/08/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0800029	INSS retido cf. nf. 208	3.663,05
08/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800030	IRRF retido cf. nf. 205	102,83
08/08/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0800031	INSS retido cf. nf. 205	942,60
08/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800032	IRRF retido cf. nf. 206	143,76
08/08/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0800033	INSS retido cf. nf. 206	1.317,83
08/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800034	IRRF retido cf. nf. 203	1.230,78
08/08/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0800035	INSS retido cf. nf. 203	11.282,14
08/08/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		0800059	VLR REF DESP COMBUST POSTO MAX	109,54
09/08/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800007	Serviços do dia cf. nota	204.943,79
09/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800036	IRRF retido cf. nf. 212	399,30
09/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800037	IRRF retido cf. nf. 211	823,35
09/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800038	IRRF retido cf. nf. 209	1.133,85
09/08/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0800039	INSS retido cf. nf. 209	10.393,59
09/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800040	IRRF retido cf. nf. 210	102,83
09/08/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0800041	INSS retido cf. nf. 210	942,60
12/08/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800008	Serviços do dia cf. nota	70.430,70
12/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800042	IRRF retido cf. nf. 213	845,17
12/08/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0800043	INSS retido cf. nf. 213	7.747,38
12/08/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0800085	VLR REF PREST DE SERVIÇOS MEDICOS KATRIN	9.000,00
13/08/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0800065	VLR REF DESP SERV PRESTADOS THAIS LUANA	1.300,00
14/08/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		0800060	VLR REF DESP COMBUST POSTO MAX	103,60
14/08/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0800063	VLR REF DESP LAURITA	384,85
15/08/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800009	Serviços do dia cf. nota	17.086,06
15/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800044	IRRF retido cf. nf. 214	61,27
15/08/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0800045	INSS retido cf. nf. 214	561,63
15/08/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0800046	IRRF retido cf. nf. 215	143,76
15/08/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0800047	INSS retido cf. nf. 215	1.317,83
19/08/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0800064	VLR REF DESP SUPERMERCADO	806,94
20/08/2024	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0800070	Pagamento GPS ref 07/2024	38.752,51
20/08/2024	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0800089	IRRF A RECOLHER	8.879,34
21/08/2024	8.5.02.004.02081	1.1.01.001.00001		0800058	VLR REF DESP MATERIAIS DE ESCRITORIO	371,30
21/08/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0800067	VLR REF PREST DE SERVIÇOS ANA JULIA	2.200,00
23/08/2024	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0800053	Pagto Cofins Presumido ou Cumulativo 3%	33.928,38
23/08/2024	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0800054	Pagto Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo	7.351,15
27/08/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800010	Serviços do dia cf. nota	11.250,00
28/08/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		0800061	VLR REF DESP COMBUST POSTO MAX	563,59
30/08/2024	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0800072	FGTS a pagar	28.353,89
30/08/2024	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0800073	INSS empresa a pagar	98.200,12
31/08/2024	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0800048	Valor do ISS do mes	40.754,39
31/08/2024	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0800051	Cofins Presumido ou Cumulativo 3% a reco	30.565,80
31/08/2024	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0800052	Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo 0,65%	6.622,59
31/08/2024	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000		0800055	Honorarios a pagar	2.354,00
31/08/2024	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000		0800056	Honorarios a pagar	300,00
31/08/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0800057	VLR REF DESP SUPERMERCADO CAOPI	497,94
31/08/2024	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800071	SALARIO a pagar	407.296,84
31/08/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0800088	IRRF A RECOLHER	6.204,44
31/08/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800090	inss empresa	22.871,26
31/08/2024	8.5.01.004.02026	1.2.03.002.00272		0800092	Depreciação do periodo	791,66
03/09/2024	8.5.02.004.02081	1.1.01.001.00001		0900057	VLR REF DESP MATERIAIS DE ESCRITORIO	1.018,72
05/09/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900002	Serviços do dia cf. nota	162.686,32
05/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900008	IRRF retido cf. nf. 220	313,09
05/09/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0900009	INSS retido cf. nf. 220	2.870,01
05/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900010	IRRF retido cf. nf. 221	92,22
05/09/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0900011	INSS retido cf. nf. 221	845,32
05/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900012	IRRF retido cf. nf. 217	1.133,85
05/09/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0900013	INSS retido cf. nf. 217	10.393,59
05/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900014	IRRF retido cf. nf. 218	102,83
05/09/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0900015	INSS retido cf. nf. 218	942,60
05/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900016	IRRF retido cf. nf. 219	91,37
05/09/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0900017	INSS retido cf. nf. 219	837,58
05/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900018	IRRF retido cf. nf. 223	92,16
05/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900019	IRRF retido cf. nf. 222	126,72
06/09/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900003	Serviços do dia cf. nota	554.527,65
06/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900020	IRRF retido cf. nf. 227	195,05
06/09/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0900021	INSS retido cf. nf. 227	1.787,92

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.388.611/0001-73 Fl. 13
Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
06/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900022	IRRF retido cf. nf. 224	1.597,19
06/09/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0900023	INSS retido cf. nf. 224	14.640,87
06/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900024	IRRF retido cf. nf. 228	3.534,05
06/09/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0900025	INSS retido cf. nf. 228	32.395,48
06/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900026	IRRF retido cf. nf. 225	1.225,22
06/09/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0900027	INSS retido cf. nf. 225	11.231,17
06/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900028	IRRF retido cf. nf. 226	102,83
06/09/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0900029	INSS retido cf. nf. 226	942,60
07/09/2024	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0900061	Pgto de salarios ref. 08/2024	378.221,14
07/09/2024	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0900062	Pagamento SEFIP ref. 08/2024	28.353,89
07/09/2024	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0900077	Pagamento de honorarios ref.	2.654,00
07/09/2024	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0900096	INSS RETENÇÃO	92.554,18
09/09/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900004	Serviços do dia cf. nota	102.487,50
09/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900030	IRRF retido cf. nf. 229	381,15
09/09/2024	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0900031	ISS retido cf. nf. 230	690,00
09/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900032	IRRF retido cf. nf. 230	848,70
09/09/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0900056	VLR REF DESP SUPERMERCADO CAOPI	489,63
11/09/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900005	Serviços do dia cf. nota	96.207,19
11/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900033	IRRF retido cf. nf. 232	61,27
11/09/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0900034	INSS retido cf. nf. 232	561,63
11/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900035	IRRF retido cf. nf. 231	845,17
11/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900037	IRRF retido cf. nf. 233	248,05
11/09/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0900038	INSS retido cf. nf. 233	2.273,78
11/09/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0900069	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	52.322,00
11/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900090	IRRF retido cf. nf. 231	7.747,38
12/09/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0900058	VLR REF PREST DE SERVIÇOS MEDICOS KATRIN	8.250,00
13/09/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900006	Serviços do dia cf. nota	200.796,10
13/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900039	IRRF retido cf. nf. 234	2.409,55
13/09/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		0900054	VLR REF DESP COMBUST POSTO	206,99
13/09/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0900055	VLR REF DESP FARMACIA DROGARAIA	206,56
16/09/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		0900059	VLR REF DESP COMBUST POSTO MAX	341,93
16/09/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0900070	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	114.529,00
17/09/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0900053	VLR REF DESP SUPERMERCADO CAOPI	169,16
20/09/2024	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0900063	Pagamento GPS ref 08/2024	28.517,20
20/09/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0900091	VLR REF PREST SERV	49.271,06
20/09/2024	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0900094	IRRF A RECOLHER	6.204,44
20/09/2024	1.1.02.001.20079	1.1.01.001.00001		0900101	vlr ref titulos a receber	275.471,06
23/09/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900007	Serviços do dia cf. nota	61.528,78
23/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900040	IRRF retido cf. nf. 235	195,05
23/09/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0900041	INSS retido cf. nf. 235	1.787,92
23/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900042	IRRF retido cf. nf. 236	143,76
23/09/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0900043	INSS retido cf. nf. 236	1.317,83
23/09/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0900044	IRRF retido cf. nf. 237	399,54
23/09/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0900045	INSS retido cf. nf. 237	3.662,41
24/09/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0900071	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	81.000,00
24/09/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0900085	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	114.600,25
25/09/2024	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0900050	Pagto Cofins Presumido ou Cumulativo 3%	30.565,80
25/09/2024	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0900051	Pagto Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo	6.622,59
28/09/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		0900060	VLR REF DESP SUPERMERCADO CAOPI	650,09
28/09/2024	1.1.01.002.00045	1.1.01.002.00043		0900079	VLR REF TRANSFERENCIA	164.835,48
28/09/2024	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.20079		0900087	VLR REF RECEBIMENTO DE DUPLICATAS	104.730,41
30/09/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0700073	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	148.879,00
30/09/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0700074	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	139.877,00
30/09/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0700075	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	102.550,11
30/09/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0800074	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	158.857,77
30/09/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0800075	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	62.555,00
30/09/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0800076	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	57.196,88
30/09/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0800077	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	55.484,11
30/09/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0800078	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	49.996,32
30/09/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0800079	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	51.256,83
30/09/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0800080	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	59.578,98
30/09/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0800081	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	54.965,23
30/09/2024	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0900046	Valor do ISS do mes	47.129,34
30/09/2024	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		0900047	Compensacao ISS retido	690,00
30/09/2024	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000		0900052	Honorarios a pagar	2.354,00
30/09/2024	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900064	SALARIO a pagar	430.831,32
30/09/2024	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0900065	FGTS a pagar	30.143,60

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 40.388.611/0001-73 Fl. 14

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
30/09/2024	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0900066	INSS empresa a pagar	104.448,00
30/09/2024	1.1.01.002.00045	1.1.02.001.20079		0900082	VLR REF RECEBIMENTO	58.342,14
30/09/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0900093	IRRF A RECOLHER	7.916,76
30/09/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900095	inss empresa	25.660,06
30/09/2024	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0900097	Cofins Presumido ou Cumulativo 3% a reco	35.030,18
30/09/2024	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0900098	Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo 0,65%	7.589,87
30/09/2024	8.5.01.004.02026	1.2.03.002.00272		0900099	Depreciação do periodo	791,66
30/09/2024	2.3.04.001.00673	9.1.01.001.02952		0900102	Prejuizo do periodo	402,90
30/09/2024	8.1.01.002.00775	9.1.01.001.02953		0900103	Encerramento do Exercício.	3.328.039,58
30/09/2024	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00901		0900104	Encerramento do Exercício.	133.121,55
30/09/2024	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00902		0900105	Encerramento do Exercício.	99.524,36
30/09/2024	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00903		0900106	Encerramento do Exercício.	21.563,61
30/09/2024	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		0900107	Encerramento do Exercício.	1.253.735,68
30/09/2024	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00986		0900108	Encerramento do Exercício.	328.448,30
30/09/2024	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		0900109	Encerramento do Exercício.	88.060,50
30/09/2024	9.1.01.001.02953	8.5.01.004.02026		0900110	Encerramento do Exercício.	2.374,98
30/09/2024	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02058		0900111	Encerramento do Exercício.	1.384.559,54
30/09/2024	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02061		0900112	Encerramento do Exercício.	4.579,43
30/09/2024	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02062		0900113	Encerramento do Exercício.	1.514,55
30/09/2024	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02081		0900114	Encerramento do Exercício.	1.746,98
30/09/2024	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02089		0900115	Encerramento do Exercício.	9.213,00
30/09/2024	9.1.01.001.02952	9.1.01.001.02953		0900116	Encerramento do Exercício.	402,90
02/10/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000011	Serviços do dia cf. nota	33.705,30
02/10/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1000019	IRRF retido cf. nf. 238	313,09
02/10/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1000020	INSS retido cf. nf. 238	2.870,01
02/10/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1000021	IRRF retido cf. nf. 239	91,37
02/10/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1000022	INSS retido cf. nf. 239	837,58
04/10/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000012	Serviços do dia cf. nota	124.704,29
04/10/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1000023	IRRF retido cf. nf. 243	145,73
04/10/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1000024	IRRF retido cf. nf. 242	114,05
04/10/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1000025	IRRF retido cf. nf. 240	1.133,85
04/10/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1000026	INSS retido cf. nf. 240	10.393,59
04/10/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1000027	IRRF retido cf. nf. 241	102,83
04/10/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1000028	INSS retido cf. nf. 241	942,60
07/10/2024	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1000002	pgto salario ref. 09/2024	397.254,50
07/10/2024	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1000003	Pagamento SEFIP ref. 09/2024	30.143,60
07/10/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000013	Serviços do dia cf. nota	294.504,38
07/10/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1000029	IRRF retido cf. nf. 244	3.534,05
07/10/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1000030	INSS retido cf. nf. 244	32.395,48
07/10/2024	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		1000065	Pagamento de honorarios ref.	2.354,00
07/10/2024	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		1000070	INSS RETENÇÃO	93.510,13
08/10/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		1000007	VLR REF DESP FARMACIA	68,65
08/10/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000014	Serviços do dia cf. nota	267.708,00
08/10/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1000031	IRRF retido cf. nf. 249	195,05
08/10/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1000032	INSS retido cf. nf. 249	1.787,92
08/10/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1000033	IRRF retido cf. nf. 248	92,22
08/10/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1000034	INSS retido cf. nf. 248	845,32
08/10/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1000035	IRRF retido cf. nf. 246	1.597,19
08/10/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1000036	INSS retido cf. nf. 246	14.640,87
08/10/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1000037	IRRF retido cf. nf. 245	1.225,22
08/10/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1000038	INSS retido cf. nf. 245	11.231,17
08/10/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1000039	IRRF retido cf. nf. 247	102,83
08/10/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1000040	INSS retido cf. nf. 247	942,60
09/10/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		1000009	VLR REF COMBUSTIVEL	229,16
09/10/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000015	Serviços do dia cf. nota	60.943,09
09/10/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1000041	IRRF retido cf. nf. 250	195,05
09/10/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1000042	INSS retido cf. nf. 250	1.787,92
09/10/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1000043	IRRF retido cf. nf. 252	392,51
09/10/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1000044	INSS retido cf. nf. 252	3.597,98
09/10/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1000045	IRRF retido cf. nf. 251	143,76
09/10/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1000046	INSS retido cf. nf. 251	1.317,83
11/10/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000016	Serviços do dia cf. nota	98.775,00
11/10/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1000047	IRRF retido cf. nf. 253	804,15
11/10/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1000048	IRRF retido cf. nf. 254	381,15
15/10/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000017	Serviços do dia cf. nota	77.930,55
15/10/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1000049	IRRF retido cf. nf. 256	90,00
15/10/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1000050	IRRF retido cf. nf. 255	845,17

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 40.388.611/0001-73

Fl. 15

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
15/10/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1000051	INSS retido cf. nf. 255	7.747,36
17/10/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		1000010	VLR REF DESP MERCADO	183,35
17/10/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000018	Serviços do dia cf. nota	27.807,57
17/10/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1000052	IRRF retido cf. nf. 257	61,27
17/10/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1000053	INSS retido cf. nf. 257	561,63
17/10/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1000054	IRRF retido cf. nf. 258	272,42
17/10/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1000055	INSS retido cf. nf. 258	2.497,20
20/10/2024	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1000004	Pagamento GPS ref 09/2024	36.597,93
20/10/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		1000006	VLR REF COMBUSTIVEL	281,82
20/10/2024	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		1000068	IRRF A RECOLHER	7.916,76
25/10/2024	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		1000071	Pagto Cofins Presumido ou Cumulativo 3%	35.030,18
25/10/2024	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		1000072	Pagto Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo	7.589,87
31/10/2024	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		1000056	Valor do ISS do mes	39.443,11
31/10/2024	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1000057	Cofins Presumido ou Cumulativo 3% a reco	29.582,35
31/10/2024	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1000058	Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo 0,65%	6.409,51
31/10/2024	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000		1000059	Honorarios a pagar	2.354,00
31/10/2024	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000		1000060	Honorarios a pagar	1.177,00
31/10/2024	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000061	SALARIO a pagar	409.095,72
31/10/2024	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000062	FGTS a pagar	29.004,17
31/10/2024	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1000063	INSS empresa a pagar	101.629,98
31/10/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		1000067	IRRF A RECOLHER	7.664,73
31/10/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000069	inss empresa	24.472,34
31/10/2024	8.5.01.004.02026	1.2.03.002.00272		1000073	Depreciação do periodo	791,66
04/11/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100011	Serviços do dia cf. nota	41.390,03
04/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100021	IRRF retido cf. nf. 259	313,09
04/11/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100022	INSS retido cf. nf. 259	2.870,01
04/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100023	IRRF retido cf. nf. 261	92,22
04/11/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100024	INSS retido cf. nf. 261	845,32
04/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100025	IRRF retido cf. nf. 260	91,37
04/11/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100026	INSS retido cf. nf. 260	837,58
05/11/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		1100002	VLR REF MAT CONSTRUÇÃO PRAIANA NF 44422	3.719,63
05/11/2024	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		1100003	VLR REF MAT CONSTRUÇÃO PRAIANA NF 44425	8.449,23
05/11/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100012	Serviços do dia cf. nota	274.642,93
05/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100027	IRRF retido cf. nf. 262	195,05
05/11/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100028	INSS retido cf. nf. 262	1.787,92
05/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100029	IRRF retido cf. nf. 268	1.133,85
05/11/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100030	INSS retido cf. nf. 268	10.393,59
05/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100031	IRRF retido cf. nf. 265	1.590,09
05/11/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100032	INSS retido cf. nf. 265	14.575,84
05/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100033	IRRF retido cf. nf. 264	102,83
05/11/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100034	INSS retido cf. nf. 264	942,60
05/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100035	IRRF retido cf. nf. 267	102,83
05/11/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100036	INSS retido cf. nf. 267	942,60
05/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100037	IRRF retido cf. nf. 266	171,07
06/11/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100013	Serviços do dia cf. nota	424.840,02
06/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100038	IRRF retido cf. nf. 270	195,05
06/11/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100039	INSS retido cf. nf. 270	1.787,92
06/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100040	IRRF retido cf. nf. 272	3.534,05
06/11/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100041	INSS retido cf. nf. 272	32.395,48
06/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100042	IRRF retido cf. nf. 269	1.225,22
06/11/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100043	INSS retido cf. nf. 269	11.231,17
06/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100044	IRRF retido cf. nf. 271	143,76
06/11/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100045	INSS retido cf. nf. 271	1.317,83
07/11/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		1100004	VLR REF DESP SUPERMERCADO MUFFATO 71028	244,49
07/11/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100014	Serviços do dia cf. nota	6.336,00
07/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100046	IRRF retido cf. nf. 273	76,03
07/11/2024	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100064	pgto salario ref. 10/2024	376.958,65
07/11/2024	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100065	Pagamento SEFIP ref. 10/2024	29.004,17
07/11/2024	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		1100071	Pagamento de honorarios ref.	3.531,00
07/11/2024	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		1100077	INSS RETENÇÃO	94.448,06
08/11/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100015	Serviços do dia cf. nota	68.222,23
08/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100047	IRRF retido cf. nf. 275	417,45
08/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100048	IRRF retido cf. nf. 274	401,22
08/11/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100049	INSS retido cf. nf. 274	3.677,82
11/11/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100016	Serviços do dia cf. nota	505.951,88
11/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100050	IRRF retido cf. nf. 277	6.013,98
11/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100051	IRRF retido cf. nf. 278	57,44

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 40.388.611/0001-73

Livro Diario

Fl. 16

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
11/11/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100052	INSS retido cf. nf. 278	526,53
12/11/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		1100010	VLR REF DESP COMBUST PRAIA MANSA	339,71
13/11/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		1100007	VLR REF DESP COMBUST POSTO MARU	258,77
13/11/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100017	Serviços do dia cf. nota	66.500,00
13/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100053	IRRF retido cf. nf. 279	798,00
14/11/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100018	Serviços do dia cf. nota	70.430,70
14/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100054	IRRF retido cf. nf. 280	845,17
14/11/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100055	INSS retido cf. nf. 280	7.747,38
18/11/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100019	Serviços do dia cf. nota	22.562,81
18/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100056	IRRF retido cf. nf. 281	270,75
18/11/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100057	INSS retido cf. nf. 281	2.481,91
20/11/2024	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1100066	Pagamento GPS ref 10/2024	31.654,26
20/11/2024	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		1100075	IRRF A RECOLHER	7.664,73
21/11/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		1100008	VLR REF DESP SUPERMERCADO	1.205,29
21/11/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100020	Serviços do dia cf. nota	2.500,00
21/11/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1100058	IRRF retido cf. nf. 282	30,00
25/11/2024	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		1100078	Pagto Cofins Presumido ou Cumulativo 3%	29.582,35
25/11/2024	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		1100079	Pagto Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo	6.409,51
26/11/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		1100006	VLR REF DESP	2.126,48
28/11/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		1100009	VLR REF DESP COMBUST POSTO MARU	245,44
30/11/2024	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		1100059	Valor do ISS do mes	59.335,06
30/11/2024	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1100060	Cofins Presumido ou Cumulativo 3% a reco	44.501,30
30/11/2024	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1100061	Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo 0,65%	9.641,95
30/11/2024	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000		1100062	Honorarios a pagar	2.354,00
30/11/2024	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000		1100063	Honorarios a pagar	1.177,00
30/11/2024	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100068	FGTS a pagar	41.145,31
30/11/2024	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1100069	INSS empresa a pagar	107.398,00
30/11/2024	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100073	SALARIO a pagar	443.359,18
30/11/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		1100074	IRRF A RECOLHER	7.541,81
30/11/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100076	inss empresa	27.337,58
30/11/2024	8.5.01.004.02026	1.2.03.002.00272		1100080	Depreciação do periodo	791,66
02/12/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200014	Serviços do dia cf. nota	49.959,15
02/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200024	IRRF retido cf. nf. 284	313,09
02/12/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1200025	INSS retido cf. nf. 284	2.870,01
02/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200026	IRRF retido cf. nf. 286	92,22
02/12/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1200027	INSS retido cf. nf. 286	845,32
02/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200028	IRRF retido cf. nf. 287	102,83
02/12/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1200029	INSS retido cf. nf. 287	942,60
02/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200030	IRRF retido cf. nf. 285	91,37
02/12/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1200031	INSS retido cf. nf. 285	837,58
03/12/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		1200009	VLR REF DESP COMBUST POSTO GUAPO	315,27
04/12/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200015	Serviços do dia cf. nota	9.504,00
04/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200032	IRRF retido cf. nf. 288	114,05
05/12/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200016	Serviços do dia cf. nota	755.958,57
05/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200033	IRRF retido cf. nf. 296	61,27
05/12/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1200034	INSS retido cf. nf. 296	561,63
05/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200035	IRRF retido cf. nf. 294	845,17
05/12/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1200036	INSS retido cf. nf. 294	7.747,38
05/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200037	IRRF retido cf. nf. 290	1.715,19
05/12/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1200038	INSS retido cf. nf. 290	15.722,55
05/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200039	IRRF retido cf. nf. 289	182,04
05/12/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1200040	INSS retido cf. nf. 289	1.668,73
05/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200041	IRRF retido cf. nf. 293	1.133,85
05/12/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1200042	INSS retido cf. nf. 293	10.393,59
05/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200043	IRRF retido cf. nf. 292	3.534,05
05/12/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1200044	INSS retido cf. nf. 292	32.395,48
05/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200045	IRRF retido cf. nf. 291	1.225,22
05/12/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1200046	INSS retido cf. nf. 291	11.231,17
05/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200047	IRRF retido cf. nf. 297	102,83
05/12/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1200048	INSS retido cf. nf. 297	942,60
05/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200049	IRRF retido cf. nf. 295	271,89
05/12/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1200050	INSS retido cf. nf. 295	2.492,32
06/12/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		1200002	VLR REF DESP COMBUST POSTO MARU	240,77
06/12/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200017	Serviços do dia cf. nota	6.336,00
06/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200051	IRRF retido cf. nf. 298	76,03
07/12/2024	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1200070	pgto salario ref. 11/2024	408.479,79
07/12/2024	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1200071	Pagamento SEFIP ref. 12/2024	41.145,31

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 40.388.611/0001-73

Fl. 17

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
07/12/2024	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		1200107	Pagamento de honorarios ref.	3.531,00
07/12/2024	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		1200116	INSS RETENÇÃO	94.462,87
09/12/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		1200010	VLR REF DESP MERCADO	877,80
10/12/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200018	Serviços do dia cf. nota	38.321,72
10/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200052	IRRF retido cf. nf. 300	344,85
10/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200053	IRRF retido cf. nf. 299	115,01
10/12/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1200054	INSS retido cf. nf. 299	1.054,26
11/12/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		1200011	VLR REF DESP MERCADO	4.548,60
11/12/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200019	Serviços do dia cf. nota	102.174,69
11/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200055	IRRF retido cf. nf. 301	854,85
11/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200056	IRRF retido cf. nf. 302	371,25
11/12/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1200057	INSS retido cf. nf. 302	3.403,09
12/12/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		1200005	VLR REF DESP COMBUST POSTO MARU	229,00
12/12/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		1200006	VLR REF DESP COMBUST POSTO MARU	182,44
13/12/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		1200007	VLR REF DESP COMBUST POSTO	216,03
13/12/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200020	Serviços do dia cf. nota	16.206,24
13/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200058	IRRF retido cf. nf. 305	181,47
13/12/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1200059	INSS retido cf. nf. 305	1.663,49
13/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200060	IRRF retido cf. nf. 304	13,00
13/12/2024	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1200061	INSS retido cf. nf. 304	119,19
14/12/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		1200012	VLR REF DESP BARIGUI ASIA NF 14146	3.152,80
15/12/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		1200003	VLR REF DESP COMBUST POSTO MARU	246,06
17/12/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		1200008	VLR REF DESP COMBUST POSTO GUAPO	272,01
17/12/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200021	Serviços do dia cf. nota	197.017,23
17/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200062	IRRF retido cf. nf. 307	2.364,21
19/12/2024	8.5.02.002.02062	1.1.01.001.00001		1200004	VLR REF DESP COMBUST POSTO MARU	258,48
19/12/2024	8.5.02.002.02061	1.1.01.001.00001		1200013	VLR REF HORFRAN MOVEIS NF 50988	299,00
19/12/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200022	Serviços do dia cf. nota	65.294,95
19/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200063	IRRF retido cf. nf. 308	783,54
20/12/2024	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200072	Pagamento GPS ref 11/2024	40.272,71
20/12/2024	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		1200114	IRRF A RECOLHER	7.541,81
20/12/2024	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.20079		1200132	RECEBIMENTOS DE CONTAS	156.028,30
23/12/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200023	Serviços do dia cf. nota	301.461,89
23/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200064	IRRF retido cf. nf. 309	2.250,79
23/12/2024	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		1200065	IRRF retido cf. nf. 310	1.366,75
25/12/2024	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		1200118	Pagto Cofins Presumido ou Cumulativo 3%	44.501,30
25/12/2024	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		1200120	Pagto Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo	9.641,95
30/12/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1200077	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	78.288,25
30/12/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1200080	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	84.562,36
30/12/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1200084	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	85.425,63
30/12/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1200091	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	85.265,89
30/12/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1200092	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	98.563,25
30/12/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1200093	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	78.596,36
30/12/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1200094	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	96.856,36
30/12/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1200096	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	145.289,65
30/12/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1200100	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	85.632,58
30/12/2024	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1200101	VLR REF SERV PREST CAIOBAMED CONF RECIBO	98.563,58
30/12/2024	1.1.01.002.00045	1.1.01.001.00001		1200109	vlr ref transferencia	189.433,55
30/12/2024	1.1.01.002.00043	1.1.01.001.00001		1200110	vlr ref transferencia	663.005,71
31/12/2024	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		1200066	Valor do ISS do mes	61.689,37
31/12/2024	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000		1200069	Honorarios a pagar	2.354,00
31/12/2024	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200073	SALARIO a pagar	392.368,23
31/12/2024	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200074	FGTS a pagar	39.722,31
31/12/2024	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1200075	INSS empresa a pagar	99.621,84
31/12/2024	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000	16101	1200103	Honorarios a pagar	2.354,00
31/12/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		1200113	IRRF A RECOLHER	6.432,72
31/12/2024	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200115	inss empresa	27.427,36
31/12/2024	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1200117	Cofins Presumido ou Cumulativo 3% a reco	45.415,25
31/12/2024	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1200119	Pis Faturam. Presum. ou Cumulativo 0,65%	9.839,97
31/12/2024	8.5.01.004.02026	1.2.03.002.00272		1200121	Depreciação do periodo	791,66
31/12/2024	2.3.04.001.00674	2.1.01.007.00560		1200138	ALYSSON ANEZ ALCANTARA	8.288,17
31/12/2024	2.3.04.001.00674	2.1.01.007.00560		1200139	DIEGO RIBEIRO DA SILVA	43.010,83
31/12/2024	2.3.04.001.00674	2.1.01.007.00560		1200140	GABRIEL DE MOURA SILVA	19.902,75
31/12/2024	2.3.04.001.00674	2.1.01.007.00560		1200141	LUIS FERNANDO Z. BACARREZA	24.760,00
31/12/2024	2.3.04.001.00674	2.1.01.007.00560		1200142	RAMONN RAYMON B. VARELA	47.861,00
31/12/2024	2.3.04.001.00674	2.1.01.007.00560		1200143	STELLA EUNICE MOTA PAES	19.007,50
31/12/2024	2.1.01.006.00542	8.2.03.001.00901		1200146	ISS do mes	322.203,20

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA

C.N.P.J.: 40.388.611/0001-73 Inscricao Estadual: Fl. 2

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2024

(+) RECEITA BRUTA	
VENDA DE SERVIÇOS.....	15.801.551,96
(-) DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	832.452,20
(=) RECEITA LIQUIDA..... **	**14.969.099,76
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	7.012.044,51
(=) LUCRO BRUTO..... **	**7.957.055,25
(-) DESPESAS COM VENDAS	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	1.404,70
DESPESAS GERAIS.....	9.499,92
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS.....	662,98
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	6.487.637,39
DESPESAS GERAIS.....	73.766,62
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO..... **	**1.384.083,64
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO..... **	**1.384.083,64
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO..... **	**1.384.083,64

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 1.384.083,64 - Um milhão trezentos e oitenta e quatro mil oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

MATINHOS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2024.

CLAUDIR LOURENCO
CPF: 89743008934
SÓCIO ADMINISTRADOR

FLAVIO RICARDO DA FONTOURA
CRC: PR-045448/O-9 CPF: 014.707.389-88
CONTADOR

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA

C.N.P.J.: 40.388.611/0001-73 I.E.: Fl. 2

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Lucro Real , com sede e foro na RUA DA FONTE, 323, CENTRO, MATINHOS-PR, CEP: 83260000, NIRE 41209688258, CNPJ 40.388.611/0001-73, aberta desde 14 de JANEIRO de 2021, por prazo indeterminado, com atividade de atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de DEZEMBRO de 2023 e 31 de DEZEMBRO de 2024, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (DEZEMBRO/2023 e DEZEMBRO/2024), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1) de 01/11/2016 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quanto à compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA

C.N.P.J.: 40.388.611/0001-73 I.E.: Fl. 3

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

(d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

		2024		2023
Total dos Estoques	R$	0,00	R$	0,00

Ativo Não Circulante

(e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

(g) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de DEZEMBRO de 2024 no valor de R$ R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

1) ALYSSON ANEZ ALCANTARA - 1%
2) KARLA ISABELLE JANUARIO - 43,67%

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA

C.N.P.J.: 40.388.611/0001-73 I.E.: Fl. 4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

3) GABRIEL DE MOURA SILVA - 1%
4) ELIANE FERNANDES DE ABREU - 6,66%
5) STELLA EUNICE MOTA PAES - 1%
6) LUIS FERNANDO ZENTENO BACARREZA - 1%
7) CLAUDIR LOURENCO - 43,67%
8) RAMONN RAYMON BRITO DE BARROS VARELA - 1%
9) DIEGO RIBEIRO DA SILVA - 1%

2) Lucros Distribuídos: Em 2020 houve distribuição de lucros no valor total de R$ R$ 0,00 () aos socios:

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	2024	2023
CAIXA GERAL	R$ 69,16	R$ 512,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 1.075.616,88	R$ 529.625,72
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R$ 1.075.686,04	R$ 530.137,72

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R$ R$ 0,00 () corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram constatadas e registradas no ano de 2024, procedendo-se o ajuste.

NOTA 08 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA

C.N.P.J.: 40.388.611/0001-73 I.E.: Fl. 5

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

NOTA 09 - Demonstração de Fluxo de Caixa

A empresa optou pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Indireto.

NOTA 10 - Até 31 de DEZEMBRO de 2024, os administradores da empresa optaram, pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 11 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 12 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

MATINHOS, 31 de DEZEMBRO de 2024.

CLAUDIR LOURENCO
CPF: 89743008934
SÓCIO ADMINISTRADOR

FLAVIO RICARDO DA FONTOURA
CRC: PR-045448/O-9 CPF: 014.707.389-88
CONTADOR

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA

Plano de Contas

Fl. 2

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		**ATIVO**	**N**
1.1. . .		**CIRCULANTE**	**N**
1.1.01. .		**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**N**
1.1.01.001.		**CAIXA GERAL**	**N**
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.01.002.		**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**N**
1.1.01.002.00043	43	GREENCRED COOPERATIVA DE CREDITO	N
1.1.01.002.00045	45	BANCO DO BRASIL	N
1.1.02. .		**CRÉDITOS A REALIZAR**	**N**
1.1.02.001.		**DUPLICATAS A RECEBER**	**N**
1.1.02.001.20079	79	CONTAS A RECEBER	N
1.1.02.003.		**IMPOSTOS A RECUPERAR**	**N**
1.1.02.003.00090	90	ICMS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00091	91	ISS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00092	92	IRRF A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00095	95	COFINS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00096	96	INSS A RECUPERAR	N
1.2. . .		**NÃO CIRCULANTE**	**N**
1.2.03. .		**IMOBILIZADO**	**N**
1.2.03.001.		**BENS EM OPERAÇÃO**	**N**
1.2.03.001.00242	242	VEÍCULOS	N
1.2.03.002.		**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA**	**N**
1.2.03.002.00272	272	VEÍCULOS	N
2. . . .		**PASSIVO**	**N**
2.1. . .		**CIRCULANTE**	**N**
2.1.01. .		**OBRIGAÇÕES A PAGAR**	**N**
2.1.01.001.		**FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.**	**N**
2.1.01.001.20000	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.01.004.		**OBRIGAÇÕES COM PESSOAL**	**N**
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.005.		**OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS**	**N**
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.006.		**OBRIGAÇÕES FISCAIS**	**N**
2.1.01.006.00542	542	ISS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00543	543	PIS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00544	544	COFINS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00545	545	IRRF A RECOLHER	N
2.1.01.006.00548	548	IRPJ A RECOLHER	N
2.1.01.006.00549	549	CSLL A RECOLHER	N
2.1.01.007.		**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**N**
2.1.01.007.00560	560	LUCROS A PAGAR	N
2.3. . .		**PATRIMONIO LIQUIDO**	**N**
2.3.01. .		**CAPITAL**	**N**
2.3.01.001.		**CAPITAL SOCIAL**	**N**
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. .		**LUCROS OU PREJUIZOS**	**N**
2.3.04.001.		**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	**N**
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00671	671	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00673	673	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00674	674	LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO	N
8. . . .		**RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**S**
8.1. . .		**RECEITAS**	**S**
8.1.01. .		**RECEITA BRUTA**	**S**
8.1.01.002.		**VENDA DE SERVIÇOS**	**S**
8.1.01.002.00775	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	S

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA

Plano de Contas

Fl. 3

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.2. . .		**DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES**	**S**
8.2.03. .		**DEDUÇÕES**	**S**
8.2.03.001.		**IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS**	**S**
8.2.03.001.00901	901	ISS S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00902	902	COFINS	S
8.2.03.001.00903	903	PIS	S
8.3. . .		**CUSTOS**	**S**
8.3.01. .		**CUSTOS DAS MERCADORIAS**	**S**
8.3.01.001.		**CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS**	**S**
8.3.01.001.00924	924	(-) ICMS S/ COMPRAS	S
8.3.02. .		**CUSTOS DOS SERVIÇOS**	**S**
8.3.02.001.		**CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS**	**S**
8.3.02.001.00980	980	SALÁRIOS E ORDENADOS	S
8.3.02.001.00986	986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.5. . .		**DESPESAS OPERACIONAIS**	**S**
8.5.01. .		**DESPESAS COM VENDAS**	**S**
8.5.01.002.		**UTILIDADES E SERVIÇOS**	**S**
8.5.01.002.02013	2013	VIAGENS E ESTADAS	S
8.5.01.004.		**DESPESAS GERAIS**	**S**
8.5.01.004.02026	2026	DEPRECIAÇÕES	S
8.5.02. .		**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**S**
8.5.02.001.		**PESSOAL E ENCARGOS**	**S**
8.5.02.001.02047	2047	ALIMENTACAO DO TRABALHADOR	S
8.5.02.002.		**UTILIDADES E SERVIÇOS**	**S**
8.5.02.002.02054	2054	SEGUROS	S
8.5.02.002.02058	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.5.02.002.02061	2061	SODEXO	S
8.5.02.002.02062	2062	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	S
8.5.02.004.		**DESPESAS GERAIS**	**S**
8.5.02.004.02080	2080	VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	S
8.5.02.004.02081	2081	MATERIAL DE ESCRITORIO	S
8.5.02.004.02089	2089	MANUTENCAO E REPAROS	S
8.5.03. .		**RESULTADO FINANCEIRO**	**S**
8.5.03.002.		**DESPESAS FINANCEIRAS**	**S**
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
8.6. . .		**PROVISOES**	**S**
8.6.01. .		**IMPOSTOS S/ O LUCRO**	**S**
8.6.01.001.		**IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL**	**S**
8.6.01.001.02300	2300	CONTRIBUICAO SOCIAL	S
8.6.01.001.02301	2301	IMPOSTO DE RENDA	S
9. . . .		**CONTAS TRANSITÓRIAS**	**N**
9.1. . .		**CONTAS TRANSITÓRIAS**	**N**
9.1.01. .		**CONTAS TRANSITÓRIAS**	**N**
9.1.01.001.		**PTRIMONIAIS E RESULTADOS**	**N**
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 28 (vinte e oito) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 028 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA**

Endereço: **RUA DA FONTE, 323**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **MATINHOS**

UF: **PR**

CEP: **83260000**

CNPJ nº: **40.388.611/0001-73**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41209688258 em 14/01/2021.

.

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2024
Data de Término: 31 de Dezembro de 2024

MATINHOS-PR, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDIR LOURENCO
CPF: 89743008934
SÓCIO ADMINISTRADOR

FLAVIO RICARDO DA FONTOURA
CRC: PR-045448/O-9 CPF: 014.707.389-88
CONTADOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAIOBÁ SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01470738988	FLAVIO RICARDO DA FONTOURA
89743008934	CLAUDIR LOURENCO

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2025 08:08 SOB Nº 20252227620.
PROTOCOLO: 252227620 DE 07/05/2025. NIRE: 41209688258.
CAIOBÁ SERVICOS MEDICOS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 08/05/2025
empresafacil.pr.gov.br

Caiobá Med

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde referente ao fechamento em 31/12/2024. que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Índice
Liquidez geral (LG) - LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	1,84
Liquidez corrente (LC) - LC = AC / PC	1,84
Solvência Geral (SG) = (AT) / (PC + PnC)	1,98
Endividamento (E) E = (PC + ELP) / (AC+RLP+AP)	0,50

AC: ativo circulante;
RLP: realizável a longo prazo;
AP: ativo permanente;
ELP: exigível a longo prazo;
PC: passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Matinhos, 30 de Abril de 2025.

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA:40388611000173
Assinado de forma digital por CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA:40388611000173
Dados: 2025.05.08 08:54:35 -03'00'

CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 40.388.611/0001-73

FLAVIO RICARDO DA FONTOURA:01470738988
Assinado de forma digital por FLAVIO RICARDO DA FONTOURA:01470738988
Dados: 2025.05.08 08:59:17 -03'00'

FLAVIO RICARDO DA FONTOURA
CONTADOR CPF; 01470738988
CIC PR -045448/0-9

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALEXANDRE SCHEMBERG, sob a autenticidade nº 12507501129 em 08/05/2025, protocolo 252227620. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CAIOBÁ SERVICOS MEDICOS LTDA
Número de Registro:	41209688258
CNPJ:	40388611000173
Munícipio:	Matinhos

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01470738988	FLAVIO RICARDO DA FONTOURA	PR045448/O-9
89743008934	CLAUDIR LOURENCO	

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2025 08:08 SOB Nº 20252227620.
PROTOCOLO: 252227620 DE 07/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507501129. NIRE: 41209688258.
CAIOBÁ SERVICOS MEDICOS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 08/05/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.3.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41209688258	40.388.611/0001-73	

NOME EMPRESARIAL
CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
9D.A2.C2.42.12.5C.B7.43.61.61.7F.DA.DC.A0.31.C6.AB.27.37.A4

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	40388611000173	CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA: 40388611000173	608355936224093768	04/02/2025 a 04/02/2026	Não
Administrador	89743008934	CLAUDIR LOURENCO: 89743008934	608355829280999056 2	05/09/2024 a 05/09/2025	Sim
Contabilista	01470738988	FLAVIO RICARDO DA FONTOURA: 01470738988	789372273434991069 1	11/01/2023 a 11/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9D.A2.C2.42.12.5C.B7.43.61.61.7F.DA.
DC.A0.31.C6.AB.27.37.A4-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/05/2025 às 17:54:23

AE.1F.1A.C1.A0.28.73.F3
32.98.7B.03.65.C8.9F.3E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PARECER CONTÁBIL – 008/2026

Parecer Contábil – Capacidade de Pagamento

Empresa: Caiobá Serviços Médicos Ltda

CNPJ: 40.388.611/0001-73

Exercício: 2024

Objeto da análise: Avaliação da capacidade econômico-financeira para cumprimento de obrigações decorrentes de contratos de prestação de serviços, com foco na análise da capacidade de fluxo de caixa.

1. Contexto

Este parecer tem como finalidade verificar a situação econômico-financeira da empresa, especialmente no âmbito de contratos públicos que envolvem prestação de serviços médicos e cessão de mão-de-obra, onde a regularidade nos pagamentos de salários, encargos e tributos é essencial.

2. Documentos Apresentados

A empresa disponibilizou:

- Balanço Patrimonial (BP)
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)
- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA)
- Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Não foi apresentado:

- Demonstrativo dos Fluxos de Caixa (DFC)

3. Limitações da Análise

A ausência do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa (DFC) compromete a avaliação da capacidade de geração e gestão de caixa, elemento fundamental para verificar se a empresa possui condições de honrar pontualmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Sem esse demonstrativo, não é possível:

- Avaliar a origem e aplicação dos recursos financeiros.
- Verificar a suficiência de caixa operacional para sustentar contratos de médio e longo prazo.

4. Conclusão

O presente parecer contábil tem por objetivo avaliar a proposta da empresa Caiobá Serviços Médicos Ltda no âmbito da licitação realizada pelo Município de Bocaiúva do Sul.

Todavia, registra-se que a empresa não atendeu integralmente à exigência do edital, deixando de apresentar o Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, documento indispensável para a análise da capacidade de fluxo de caixa e, consequentemente, da viabilidade econômico-financeira para execução contratual.

Dessa forma, não foi possível realizar a análise contábil quanto à capacidade de fluxo de caixa da empresa, o que inviabiliza a validação de sua proposta para fins de aprovação no processo licitatório.

É o Parecer.

Bocaiuva do Sul, 11 de março de 2026.

Marcos Nishida Aoki
Contador

Ponta Grossa, 25 de fevereiro 2026.

À

Prefeitura Municipal de Bocaiúva

Comissão de Contratação / Credenciamento

Assunto: Pedido de Recurso – Credenciamento 01/2026

Interessado: Life JN Serviços em Saúde Ltda

Objetivo: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Prezados membros da Comissão de Contratação/Credenciamento:

A empresa LIFE JN SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 45.014.691/0001-10, situada na Rua Olga Aleda Cavagnari, 185 – Bairro Jardim Carvalho, na cidade de Ponta Grossa (PR), CEP: 84015-725, neste ato representada pelo seu sócio administrador ADRIANO NOVAES NUNES, na forma da Legislação Vigente e ao Edital supracitado, com base nos fatos e fundamentos, quer descrever e apresentar:

RECURSO

Em face da ATA do dia 24/02/2025, que inabilitou a empresa pelos seguintes motivos, vejamos:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Ata foi publicada na data de 24 de fevereiro de 2025. Conforme estabelece no item 9.2 do Edital de Abertura do Certame, cabe Recurso no prazo de 03(três) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento, no endereço eletrônico https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/filter/1651, vejamos:

9.2 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

Sendo assim, dentro do prazo estipulado.

2. DOS FUNDAMENTOS DA REVISÃO DA INABILITAÇÃO

A empresa foi inabilitada porque apresentou Balanço Patrimonial do último exercício (2024), ***incompleto****.*

No entanto a comissão está equivocada, pois a empresa apresentou o Balanço Patrimonial do último exercício, com Termo de Abertura e Encerramento Registrados na Junta Comercial e os índices de Solvência Geral maior ou igual a 1,0 (um virgula 0), sendo assim, Balanço Patrimonial está ***completo****.*

Ressalvando no item 7.1.3 " Documentos relativos a Habilitação
III) As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).", salientamos que a empresa está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte como Optante pelo Simples Nacional, desta forma **dispensada** do item mencionado."

3. DOS PEDIDOS

Posto isso, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos na lei, e na jurisprudência, solicito a HABILITAÇÃO DA EMPRESA LIFE JN SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, NO EDITAL N° 001/2026.

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.

ADRIANO NOVAES NUNES:02975615965

Assinado de forma digital por ADRIANO NOVAES NUNES:02975615965
Dados: 2026.02.25 15:30:15 -03'00'

Adriano Novaes Nunes

Life JN Serviços em Saúde Ltda

PARECER CONTÁBIL – 007/2026

Parecer Contábil – Capacidade de Pagamento

Empresa: Life JN Serviços em Saúde Ltda

CNPJ: 45.014.691/0001-10

Exercício: 2024

Objeto da análise: Avaliação da capacidade econômico-financeira para cumprimento de obrigações decorrentes de contratos de prestação de serviços, com foco na análise da capacidade de fluxo de caixa.

1. Contexto

Este parecer tem como finalidade verificar a situação econômico-financeira da empresa, especialmente no âmbito de contratos públicos que envolvem prestação de serviços de saúde e cessão de mão-de-obra, onde a regularidade nos pagamentos de salários, encargos e tributos é essencial.

2. Documentos Apresentados

A empresa disponibilizou:

- Balanço Patrimonial (BP)
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)
- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA)

Não foram apresentados:

- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)
- Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

3. Limitações da Análise

A ausência da DFC e das Notas Explicativas compromete a avaliação da capacidade de geração e gestão de caixa, elemento fundamental para verificar se a empresa possui condições de honrar pontualmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Sem esses demonstrativos, não é possível:

- Avaliar a origem e aplicação dos recursos financeiros.
- Verificar a suficiência de caixa operacional para sustentar contratos de médio e longo prazo.
- Analisar contingências, políticas contábeis e eventuais riscos descritos em notas explicativas.

4. Conclusão

O presente parecer contábil tem por objetivo dar aprovação à proposta da empresa Life JN Serviços em Saúde Ltda para participação na licitação realizada pelo Município de Bocaiúva do Sul.

Todavia, registra-se que não foi possível realizar a análise completa da capacidade de fluxo de caixa, em razão da não apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Notas Explicativas. Ressalta-se ainda que não é possível mais a juntada de documentos para validação.

É o Parecer.

Bocaiuva do Sul, 11 de março de 2026.

Marcos Nishida Aoki
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 2259 / 2026

DATA: 04/03/26 - 14:04

Requerente: 5412-K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A

CPF/CNPJ: 35.157.507/0001-38 **RG/Insc. Est.:**

Endereço: RUA DOS IMIGRANTES, 47

Complemento: **Bairro** CENTRO

Cidade: Morretes-PR **CEP:** 83350-000

Telefone: **Celular:** (41) 99888-6795

ASSUNTO/MOTIVO: 5-LICITAÇÃO
RECURSO KJR - C.P. 01/26

Prezados! Através do presente, encaminho o recurso da empresa KJR GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A, em referência ao Credenciamento 01/2026. Att,

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
04/03/2026 14:05:12	Usuário externo	RECURSO ADMINISTRATIVO ? CONTRA DECISÃO DE INABILITAÇÃO (1).pdf	

Zona: **Quadra:** **Data:** 04/03/2026 **Cadastro**

Sua senha é: 54608

Funcionário

RECURSO ADMINISTRATIVO

(Contra decisão de inabilitação por suposta apresentação de balanço incompleto)

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

ÒRGÃO: AO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL – PARANÁ

CREDENCIAMENTO N° 001/2026

RECURSO ADMINSTRATIVO

(Art. 165, I, da Lei n° 14.133/2021)

A empresa **K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob o n°. 35.157.507/0001-38, CNES sob o n°. 0790893, situada à Rua dos Imigrantes, 47, Centro, Morretes/PR, CEP: 83.350-000, telefone: 41 98517-5889, e-mail: kjrgestaovidaesaude@hotmail.com, através da sua presidenta **Sr.ª ROSEMEIRE BELO DA SILVA**, portadora do RG n° 7.899.951-9 e CPF n° 047.246.369-12, residente e domiciliada à Rua Conselheiro Sinimbu, 271, Centro, Morretes/PR, CEP:83.350-000, vem, respeitosamente, à presença dessa Comissão, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que declarou sua **inabilitação**, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A decisão de inabilitação foi publicada/comunicada em **27/02/2026.**

Nos termos do art. 165, §1°, da Lei 14.133/2021, o prazo para interposição de recurso é de **3 (três) dias úteis**, sendo, portanto, tempestiva a presente manifestação.

II – DOS FATOS

A Recorrente participou do Edital de **Credenciamento nº 001/2026**, apresentando toda a documentação exigida para habilitação.

Contudo, foi declarada inabilitada sob o fundamento de que o **Balanço Patrimonial apresentado estaria incompleto.**

Ocorre que tal fundamento não corresponde à realidade fática.

A empresa encaminhou o Balanço Patrimonial completo, contendo:

- Termo de Abertura;
- Demonstrações Contábeis exigidas;
- Notas explicativas;
- Termo de Encerramento;
- Recibo de Entrega do Balanços Contábeis, na Junta Comercial / SPED;

Toda a documentação foi devidamente anexada no sistema conforme exigido pelo edital, e não há sequer uma página do documento que contenha informação ilegível.

Sendo assim, a Recorrente manifesta-se por meio de Recurso Administrativo com o fim de retificar o ato administrativo que inabilitou a K. J. R. Gestão, Vida e Saúde S/A, conforme passa a expor.

III – DO EQUÍVOCO e DA OMISSÃO NA DECISÃO DE INABILITAÇÃO

A decisão recorrida incorre em equívoco material, pois o documento foi integralmente apresentado.

Caso tenha havido:

- Falha de visualização no sistema,
- Erro de download,

•Problema de indexação de arquivos,

Não se pode penalizar a licitante por circunstância que não lhe é imputável, especialmente quando a documentação foi efetivamente enviada.

Além disso, a decisão administrativa é omissa em não indicar com precisão quais itens específicos dos balanços contábeis não foram suficientes para comprovação de qualificação econômica da Recorrente, ou que estariam ausentes conforme a documentação apresentada pela K. J. R.

Desta feita, passa-se a reprodução dos fundamentos jurídicos com o fim de esclarecer que o ato impugnado não preenche os requisitos legítimos ao ponto de inabilitar a Recorrente, por não se subsidiar em informações concretas, e sim em informações genéricas que dificultam o próprio exercício do contraditório no presente caso.

IV – DO DEVER DE DILIGÊNCIA DA COMISSÃO, DA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO EXPRESSA DA INCONSISTÊNCIA DOCUMENTAL E DA NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.

Ainda que se entendesse existir alguma dúvida quanto à completude do documento – o que se admite apenas por argumentação – a Comissão deveria ter promovido diligência para esclarecimento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a sanar falhas formais.

A jurisprudência e a doutrina são firmes no sentido de que: **A Administração deve privilegiar o princípio da competitividade e evitar formalismo excessivo.**

Em procedimentos de credenciamento, cuja natureza é ampliativa e não competitiva, tal rigor formal mostra-se ainda menos justificável, considerando que o instrumento do Credenciamento é ampliar a quantidade de credenciados disponíveis para atender ao interesse público coletivo.

Demais disso, a própria decisão da Comissão **não esclarece** qual informação foi impossível extrair do documento contábil juntado pela Recorrente, pois o teor da decisão apenas informa o seguinte:

1633	K.J.R GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A	INABILITADA	NÃO APRESENTAÇÃO DE: BALANÇO PATRIMONIAL INCOMPLETO

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

O que seria, *in tese*, documento incompleto? *Não foi juntado o recibo, os demonstrativos estão incompletos, não consta termo de abertura, de encerramento, os documentos não estão legíveis, não foi possível realizar o download do arquivo etc.?*

Noutro prisma, como poderia a Recorrente contraditar essa argumentação da Comissão, pois não se sabe qual tipo de informação estaria ausente no documento, se é falha de visualização, de download, de nitidez de imagem etc.

Nobres membros da Comissão, se mantida a inabilitação mesmo em sede recursal, será materializada uma violação ao princípio do **Contraditório previsto no art. 5, inciso LV, da Constituição Federal**, pois só se pode contrapor/impugnar o que é concreto, o que é transparente, o que é cristalino.

Como todo o respeito que se deve às autoridades envolvidas, ainda mais considerando o volume de processos administrativos que sobrecarregam os servidores públicos, todavia, esse argumento não faz o menor sentido prático, especialmente em razão da Recorrente ter juntado 2 (dois) demonstrativos contábeis que contém todas as informações necessárias: termo de abertura, demonstrações contábeis, notas explicativas, termo de encerramento e o recibo de entrega de cada exercício financeiro.

Em outras palavras, não há que se falar em documento incompleto, quando o Recorrente juntou documentos que contém mais de 100/150 páginas (conferir).

Ato contínuo, a decisão da comissão deve ser devidamente motivada em dados concretos, os quais representam uma fundamentação jurídica suficiente para inabilitar a Recorrente, pois o ato

administrativo que não contém todos os elementos necessários é **NULO DE PLENO DIREITO.**

Demais disso, **HELY LOPES MEIRELLES** bem destaca sobre o ato administrativo motivado:

> *"No Direito Público o que há de menos relevante é a vontade do administrador. Seus desejos, suas ambições, seus programas, seus atos, não tem eficácia administrativa, nem validade jurídica, se não estiverem alicerçados no **Direito e na Lei**. Não é a chancela da autoridade que valida o ato e o torna respeitável e obrigatório. É a legalidade a pedra de toque de todo ato administrativo.*[1]

Celso Antônio Bandeira de Mello também assenta o seguinte:

> *Se os motivos expostos como justificativa do ato não existirem ou forem insuficientes, o ato será inválido, ainda que houvesse competência discricionárias."*[2]

No caso concreto, é necessário que a Comissão indique quais elementos não constam ou são insuficientes para comprovar a qualificação econômica da Recorrente.

Vale lembrar, ainda, que a indicação de elementos concretos é **fundamento indissociável para legitimar o ato administrativo**, em consonância ao princípio da motivação.

Sendo assim, a K. J. R. Gestão, Vida e Saúde S/A, pugna para que, em sede Recursal, a Comissão revise/retifique o ato de inabilitação da empresa com base na fundamentação supramencionada, ou, caso seja dado IMPROVIMENTO ao RECURSO, que a Comissão se digne a explicitar/indicar/esclarecer todos os argumentos de manutenção da decisão, se houver.

V – DOS PRINCÍPIOS VIOLADOS

[1] Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 42ª Edição. p. 109-111. São Paulo: Ed. Malheiros, set. 2015.
[2] Mello, Celso Antônio Bandeira de. Legalidade, motivo e motivação do ato administrativo. Revista de Direito Administrativo, Infraestrutura, Regulação e Compliance. n. 26. ano7. p. 429-442. São Paulo: Ed. RT, jul./set. 2023.

A decisão, se mantida nesses termos, afronta os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, competitividade, da vantajosidade econômica da proposta e o princípio da motivação.

Além disso, os julgados dos TCEs e da União reiteram que o princípio do formalismo excessivo deve ser cada vez mais afastado dos processos regidos pela 14.133/21, especialmente em processos auxiliares como é o caso do Credenciamento, donde não há que se falar em competição entre os credenciados, devendo o Ente Público ampliar cada vez mais a rede de fornecedores.

Sem deixar de mencionar na argumentação derradeira, que a própria Comissão poderia diligenciar para sanar correções e/ou falhas na documentação apresentada pela Recorrente, e isso está previsto no art. 62 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, ou seja, não fundamento suficiente para o ato de inabilitação da Recorrente.

Portanto, pugna-se perante esta digníssima Comissão, que promova a retificação do ato administrativo que inabilitou a Recorrente, validando todos os documentos apresentados na primeira fase de habilitação, pois preenche todos os requisitos estabelecidos em Edital.

VI – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. O **recebimento** e **processamento** do presente recurso, por ser tempestivo;
2. O **provimento** do Recurso com o fim de: **RECONSIDERAR/RETIFICAR** a decisão que declarou a empresa inabilitada, por ausência de indicação expressa de irregularidade e da necessidade de motivação do ato administrativo;
3. A validação da documentação anteriormente apresentada e a consequente declaração de habilitação da Recorrente no presente Credenciamento;
4. Caso não haja reconsideração, que a Comissão **promova decisão fundamentada** indicando quais elementos da documentação da

Recorrente estão incompletos ou os que não foram apresentados tempestivamente, sob pena de nulidade.

5. o encaminhamento à autoridade superior para julgamento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Morretes, Paraná, 03 de março de 2026.

ROSEMEIRE BELO DA SILVA:04724636912
Assinado de forma digital por ROSEMEIRE BELO DA SILVA:04724636912
Dados: 2026.03.04 13:40:17 -03'00'

ROSEMEIRE BELO DA SILVA
PRESIDENTE

PARECER CONTÁBIL – 006/2026

Parecer Contábil – Capacidade de Pagamento

1. Contexto

Este parecer tem como objetivo avaliar a **solidez financeira e a capacidade de cumprimento das obrigações** da empresa, especialmente no âmbito de contratos públicos que envolvem cessão de mão-de-obra, onde a regularidade e pontualidade nos pagamentos de salários, encargos trabalhistas e tributos são essenciais.

2. Situação Econômico-Financeira

- **Receita Líquida (2024):** R$ 6.263.736,02
- **Resultado Operacional:** R$ 4.291.794,75
- **Margem Operacional:** 68,5% da receita líquida → demonstra alta rentabilidade.

A empresa apresenta **capacidade de geração de resultados consistente**, com margem operacional elevada, o que reforça sua aptidão para honrar compromissos decorrentes de contratos de prestação de serviços.

3. Estrutura Patrimonial

- **Ativo Total:** R$ 1.037.748,54
- **Passivo Circulante:** R$ 334.376,05
- **Patrimônio Líquido:** R$ 703.372,49

Análise:

- O capital próprio representa **67,8% do total de recursos**, evidenciando baixa dependência de terceiros.

- O passivo circulante é integralmente coberto pelo ativo circulante, com **índice de liquidez corrente de 3,10**, indicando que a empresa possui mais de três vezes o valor necessário para quitar suas obrigações de curto prazo.
- Disponibilidades (caixa, bancos e aplicações financeiras) somam R$ 725.999,50, garantindo liquidez imediata.

4. Fluxo de Caixa

- **Caixa líquido operacional:** R$ 4.327.175,72
- **Pagamento de dividendos/lucros:** R$ 4.026.637,15
- **Aumento de disponibilidades:** R$ 300.538,57

Análise: A empresa gera caixa suficiente para cobrir despesas operacionais e ainda remunerar acionistas. Apesar da política de distribuição de lucros ser agressiva, manteve saldo positivo em caixa, o que demonstra **capacidade de manter liquidez mesmo após grandes desembolsos**.

5. Índices de Liquidez

- **Liquidez Corrente (ILC):** 3,10
- **Liquidez Geral (ILG):** 3,10
- **Índice de Solvência Geral (ISG):** 3,10

Esses indicadores confirmam que a empresa possui **excelente capacidade de pagamento**, tanto no curto quanto no longo prazo.

6. Conclusão

Com base nos dados analisados, conclui-se que:

- A empresa apresenta **solidez financeira, elevada liquidez e forte rentabilidade**, o que garante segurança na execução de contratos de cessão de mão-de-obra.
- Sua estrutura patrimonial e fluxo de caixa demonstram condições favoráveis para honrar obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, requisitos fundamentais em contratos com entes públicos.
- Recomenda-se a contratação, considerando que a empresa possui **capacidade comprovada de pagamento e sustentabilidade financeira** para atender às demandas do Município de Bocaiúva do Sul.

É o Parecer.

Bocaiuva do Sul, 11 de março de 2026.

Marcos Nishida Aoki
Contador

DECISÃO DE RECURSOS

CREDENCIAMENTO N. 01/2026

RECORRENTE: HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

RECORRENTE: CONECT SAÚDE LTDA

RECORRENTE: QUATRO VIDAS SERVIÇOS MÉDICOS

RECORRENTE: CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

RECORRENTE: J. R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A

RECORRENTE: LIFE JN SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

RECORRIDA: CLÍNICA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CFJ LTDA

I DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

De acordo com os termos do art. 165, I, da Lei n. 14.133/2021, o prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. No presente caso, a lavratura da Ata ocorreu no dia 20/02/2026. Assim, considerando que as recorrentes apresentaram suas razões tempestivamente as presentes peças.

II DO RELATÓRIO

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**; **CLÍNICA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CFJ LTDA**; **CONECT SAÚDE LTDA**; **QUATRO VIDAS SERVIÇOS MÉDICOS; CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; J. R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A** e **LIFE JN SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA** no âmbito do Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto consiste no *"Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde"*.

Em suas razões, a empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** alegou que a decisão que habilitou a empresa **CLÍNICA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CFJ LTDA** foi irregular, pois o Requerimento para o Credenciamento apresentado pela recorrida foi exclusivamente redigido e subscrito em nome de pessoa física. Alega que o requerimento não contém qualquer menção expressa de que a

proponente é a pessoa jurídica, nem foi assinado por seu representante legal em nome da sociedade.

Por sua vez, a empresa **CONECT SAÚDE LTDA** recorreu da decisão que a inabilitou, argumentando que a apresentação do Atestado ou Declaração de Inexistência de Restrições de Fornecimento pela empresa preenche a solicitação do item b) do Edital, entendendo ter cumprido o edital.

A empresa **QUATRO VIDAS SERVIÇOS MÉDICOS** também recorreu da decisão da Comissão, sustentando que cumpriu o edital no diz respeito à afirmação e comprovação de que possui capacidade para a execução do objeto bem como equipe especializada para a execução dos itens aos quais se candidatou. Afirmou que a inabilitação por um suposto vício nominal do documento configura excessivo formalismo e que a exigência de que uma empresa de serviços médicos também forneça motoristas e cozinheiras (itens presentes no mesmo lote) fere a competitividade.

As empresas **CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; J. R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A** e **LIFE JN SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA** também interpuseram recursos contra a decisão que as inabilitou por ter apresentado balanço patrimonial incompleto. Segundo as recorrentes, o documento foi apresentado devidamente.

Sendo assim, a questão cinge em analisar se as empresas acima citadas atenderam às disposições do edital de Credenciamento.

É o relatório.

III DO MÉRITO

III. 1 DO RECURSO APRESENTADO PELA HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

No que se refere à alegação apresentada pela recorrente, no sentido de que a habilitação da empresa **CLÍNICA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CFJ LTDA** seria irregular porque o Requerimento para Credenciamento teria sido redigido e subscrito em nome de pessoa física, cumpre esclarecer que tal circunstância, à luz da análise do conjunto documental constante nos autos, caracteriza **erro sanável**, incapaz de comprometer a validade da manifestação de interesse da empresa ou de ensejar sua inabilitação no certame.

Inicialmente, observa-se que o referido requerimento integra um conjunto de documentos apresentados pela empresa credenciada, os quais permitem identificar de forma inequívoca a pessoa jurídica participante do procedimento. A documentação constante no processo (como contrato social, documentos de habilitação jurídica, fiscais e demais declarações) demonstra claramente que a participação no credenciamento se deu pela pessoa jurídica **CLÍNICA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CFJ LTDA**, inexistindo qualquer dúvida quanto à identidade da licitante ou quanto à sua intenção de participar do procedimento.

Nesse contexto, eventual menção à pessoa física no corpo do requerimento deve ser compreendida como erro que não compromete a regularidade da participação da empresa no processo administrativo. A interpretação diversa, com a consequente inabilitação da licitante por tal motivo, configuraria **excesso de formalismo**, em descompasso com os princípios que regem as contratações públicas.

A própria legislação de regência das licitações e contratos administrativos orienta que o julgamento das propostas e da documentação deve privilegiar a finalidade do procedimento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando-se a desclassificação de licitantes por falhas meramente formais que não comprometam a compreensão do documento ou a igualdade entre os participantes.

Ademais, a jurisprudência administrativa é pacífica no sentido de que erros materiais ou falhas de natureza estritamente formal, que não geram prejuízo à Administração nem afetam a isonomia entre os participantes, não constituem fundamento suficiente para a inabilitação ou desclassificação de licitantes.

Dessa forma, considerando que o equívoco apontado não compromete a identificação da empresa participante, tampouco interfere na análise dos requisitos de habilitação exigidos no edital, conclui-se que a situação apontada pela recorrente não possui gravidade suficiente para justificar a inabilitação da recorrida, tratando-se apenas de erro formal sanável que não prejudica a lisura do procedimento.

Assim, a alegação apresentada pela recorrente não merece prosperar, devendo ser **mantida** a habilitação da **CLÍNICA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CFJ LTDA**.

II. 2. DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA CONECT SAÚDE LTDA

A recorrente argumenta que a apresentação do Atestado ou Declaração de Inexistência de Restrições de Fornecimento pela empresa preenche a solicitação do item b) do Edital.

Segundo ela, se o edital estabelece que caso a empresa venha descumprir alguma norma será enviado comunicado ao SICAF para que ela tenha restrição para prestar serviços deixa claro novamente que órgão possui poder legal para emitir o atestado de restrição de fornecimento.

Ocorre que as razões da recorrente não merecem prosperar, pois a empresa pretende criar novas interpretações ao edital unicamente em seu favor. Muito embora o presente procedimento consista em um credenciamento (art. 79, Lei n. 14.133/21), a Administração deve observar o **julgamento objetivo**, ou seja, não é cabível abrir interpretações subjetivas em favor de uma única participante, sob pena de violação ao tratamento isonômico com as demais participantes que atenderam fielmente as exigências do edital.

Sendo assim, considerando que a recorrente não apresentou a documentação exigida no edital, fica mantida a sua inabilitação.

II.3. DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA QUATRO VIDAS SERVIÇOS MÉDICOS

Em suas razões, a empresa alega que a inabilitação por um suposto "vício nominal" do documento configura excessivo formalismo.

Ocorre que sua inabilitação não se deu por simples erro "nominal". A recorrente foi inabilitada por deixar de apresentar a declaração de capacidade operacional e requerimento para o credenciamento, sendo necessário destacar que a declaração apresentada não contempla os itens que compõem o lote. Com isso, a recorrente não logrou êxito em comprovar sua qualificação técnica para a execução dos serviços.

Não há que se falar, portanto, em erro nominal.

Além disso, chama a atenção o fato de a empresa impugnar o edital em sede de recurso, sendo que deveria questioná-lo quando teve oportunidade. A recorrente argumenta que "*Exigir que uma empresa de serviços médicos também forneça motoristas e cozinheiras (itens presentes no mesmo lote) cria uma barreira de entrada intransponível para empresas especializadas, ferindo a competitividade*". Ocorre que tal argumento deveria ter sido apresentado durante a fase de impugnação, e não em sede recursal.

Ao participar do credenciamento, a recorrente tacitamente **concordou** com todas as disposições ali contidas, não cabendo, somente agora, questionar o modo pelo qual os lotes foram distribuídos.

Vale ressaltar que a metodologia adotada na divisão dos lotes foi previamente justificada na fase interna do processo e reforçado durante a fase de impugnação, cuja decisão foi disponibilizada a todos os interessados:

> No caso em tela, a modelagem adotada pelo Município está devidamente alinhada às características do objeto, que envolve a **prestação continuada, diária e integrada de serviços de saúde**, com atuação simultânea de diversas categorias profissionais, dentro de um mesmo ambiente organizacional (hospital e unidades de saúde), exigindo coordenação operacional permanente; padronização de rotinas assistenciais e administrativas; integração de escalas, fluxos de atendimento, substituições e cobertura de plantões; bem como definição clara de responsabilidades técnicas, administrativas e contratuais. Todos estes elementos não podem ser fracionados a diversas empresas concomitantemente, pois prejudicaria toda a rotina administrativa.
>
> A eventual fragmentação da execução entre diversas empresas, cada qual responsável por partes distintas do conjunto de serviços, acentuaria significativamente os riscos de descontinuidade, conflitos operacionais, falhas de comunicação, sobreposição de responsabilidades e dificuldades de fiscalização, especialmente em atividades sensíveis à continuidade, como as relacionadas à assistência à saúde.
>
> Além disso, a contratação fragmentada de múltiplas empresas para a execução simultânea de serviços interdependentes, no mesmo estabelecimento de saúde, potencializaria riscos relevantes à execução, tais como conflitos de comando e gestão de equipes; dificuldade na responsabilização por falhas assistenciais ou operacionais e aumento expressivo da complexidade da fiscalização contratual.
>
> Nessa perspectiva, a exigência de que os serviços sejam executados de forma coordenada por uma única empresa, dentro de cada lote, revela-se medida técnica e operacionalmente justificada, sendo diretamente vinculada à necessidade de preservar a **continuidade** do serviço público essencial.

Dessa forma, considerando que a recorrente apresentou documentação insuficiente para comprovação de sua aptidão técnica, fica mantida a decisão de inabilitação.

II.4. DO RECURSO APRESENTADO PELAS EMPRESAS CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; J. R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A; LIFE JN SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

A recorrente **CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS** foi inabilitada por ter apresentado balanço patrimonial incompleto, conforme registro em Ata. Em seu recurso, a empresa sustentou que a comissão está equivocada, pois apresentou o documento corretamente. Contudo, conforme devidamente analisado pelo contador do Município durante a abertura dos envelopes, não foi identificado o **Demonstrativo dos Fluxos de Caixa (DFC)**.

Na sequência, o recurso foi encaminhado à contadoria do Município, que emitiu seu parecer da seguinte forma:

> A ausência do **Demonstrativo dos Fluxos de Caixa (DFC)**. compromete a avaliação da capacidade de geração e gestão de caixa, elemento fundamental para verificar se a empresa possui condições de honrar pontualmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. Sendo assim, fica evidente que a recorrente não atendeu o edital, deixando de comprovar sua qualificação econômico-financeira.

Sendo assim, conclui-se que a recorrente **não atendeu** integralmente à exigência do edital, deixando de apresentar o Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, documento indispensável para a análise da capacidade de fluxo de caixa e, consequentemente, da viabilidade econômico-financeira para execução contratual. Fica mantida, portanto, a sua inabilitação.

A participante **K.J. R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**, por sua vez, foi inabilitada por apresentar balanço patrimonial incompleto. Contudo, após nova análise técnica, a contadoria do Município concluiu o seguinte:

> A empresa apresenta solidez financeira, elevada liquidez e forte rentabilidade, o que garante segurança na execução de contratos de cessão de mão-de-obra. Sua estrutura patrimonial e fluxo de caixa demonstram condições

> favoráveis para honrar obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, requisitos fundamentais em contratos com entes públicos. Recomenda-se a contratação, considerando que a empresa possui capacidade comprovada de pagamento e sustentabilidade financeira para atender às demandas do Município de Bocaiúva do Sul.

Sendo assim, com fulcro no princípio da autotutela, o qual possibilita a Administração a rever seus próprios atos, a decisão será reformada, a fim de **declarar a empresa KJR habilitada** para o presente credenciamento.

Por fim, quanto ao recurso apresentado pela empresa **LIFE JN SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, não foi possível realizar a análise completa da capacidade de fluxo de caixa, em razão da não apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Notas Explicativas, conforme apontado no parecer técnico do contador do Município, conforme trecho abaixo:

> A ausência da DFC e das Notas Explicativas compromete a avaliação da capacidade de geração e gestão de caixa, elemento fundamental para verificar se a empresa possui condições de honrar pontualmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Nesse caso, considerando a insuficiência na documentação apresentada, fica mantida a sua inabilitação.

IV DA DECISÃO

Diante o exposto, a Comissão **CONHECE** os recursos interpostos, eis que tempestivos, para, no mérito, julgá-los da seguinte forma:

a) **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, mantendo-se a **HABILITAÇÃO** da recorrida **CLÍNICA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CFJ LTDA;**

b) **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa **CONECT SAÚDE LTDA,** mantendo-se a sua **INABILITAÇÃO**;

c) **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa **QUATRO VIDAS SERVIÇOS MÉDICOS,** mantendo-se a sua **INABILITAÇÃO**;

d) **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa **CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** mantendo-se sua **INABILITAÇÃO**;

e) **PROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa **K.J. R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A,** reformando-se a decisão para declará-la **HABILITADA;**

f) **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa **LIFE JN SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA,** mantendo-se a sua **INABILITAÇÃO**;

Bocaiúva do Sul/PR, 12 de março de 2026.

ELISANGELA KEPPE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Decreto nº 472/2026

ESTEFANIA TÁVARES FREITAS SILVA BUSATO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Decreto nº 472/2026

VIVIANE APARECIDA DE DEUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Decreto nº 472/2026

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Ratifico os termos da decisão proferida pela Comissão designada, ficando mantida a decisão de recurso nos seus exatos fundamentos.

Bocaiúva do Sul/PR, 12 de março de 2026.

João de Lima
PREFEITO MUNICIPAL